

Entre memória e história: os primeiros tempos da Abadia de Santa Maria de Alcobaça (1152-1215)*

Saul António GOMES

Univ. Coimbra – C.H.S.C.

1 – Escreviam os dedicados copistas alcobacenses de antanho que a escrita era a guardiã fiel da memória dos feitos e dos actos históricos que se praticavam. Por isso lemos, em arengas de documentos da chancelaria deste Mosteiro, sucessivos elogios à escrita e à sua prática. “A escrita é guardiã fiel da memória. Deste modo ela torna presentes as coisas antigas, atesta as novas e, comprovando-as, delas dá testemunho a fim de que, no decurso dos tempos futuros, não caiam no esquecimento”, escreveu Fr. Gonçalo, “Uisensis dictus episcopus”, presente em Alcobaça, no ano de 1176¹.

Em 1190, um outro notário de nome Soeiro, presbítero, abria uma carta de venda de certas casas, situadas em Lisboa, aos religiosos de

* Este texto serviu de base à conferência proferida pelo autor no Auditório Geral da Biblioteca Municipal de Alcobaça, em 20 de Setembro de 2002, integrada nas Comemorações do 850.º Aniversário da Fundação da Abadia de Alcobaça e na apresentação pública do Museu dos Coutos de Alcobaça, actividades promovidas pela Câmara Municipal de Alcobaça e pela Comissão Instaladora do Museu dos Coutos de Alcobaça.

¹ “Fida memorie custos est scriptura. Hec enim antiqua inouat, noua confirmat, confirmata ne posteriorum notitie temporum diuturnitate obliuioni tradantur, representat”. (Instituto dos Arquivos Nacionais – [Arquivo Nacional da] Torre do Tombo [doravante citado por TT] – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., Documentos Particulares, M.º 1, Doc. 13).

Alcobaça, dizendo: “É um costume reconhecido que, para que as coisas e os feitos se não percam no esquecimento, sejam confiados à fé das escrituras, porque tudo o que piedosamente for feito pelos bons, a não ser que seja passado a escrito, poderá vir a ser destruído pelos vindouros, quando não a cupidez os faça rebeldes às obras de caridade dos padres precedentes. Assim mesmo, para que este nosso feito não seja diminuído pelos sucessores, mas permaneça perpetuamente na sua estabilidade e garantia, por esta carta de testemunho fazemos saber a todos, tanto aos presentes como aos futuros, que...”².

“Segundo a forma ensinada pelo costume, é direito e conforme à razão, para que se saiba das coisas e dos feitos praticados, dever-se encomendá-los à fé das escrituras, porque sucede muitas vezes que, posto que mentalmente, logo se pense em alterar o prescrito numa carta de memória; deste modo, devemos reconhecer que, para que aquilo que os homens fazem não seja atirado para o esquecimento pelos vindouros, deve obter corroboração própria pela redacção de uma carta...”, ditava o Abade de Maceira-Dão, em 1188, na carta de afiliação que fez da sua Abadia nas mãos do Abade e Mosteiro de Alcobaça³.

“É frágil a memória dos homens”, reflecte um outro texto alcobacense datado de 1220, “e para que ela atravesse o decurso do tempo foi inventado o remédio das letras a fim de que, deste modo, os actos dos tempos presentes sejam sempre lembrados pela escrita”⁴. Numa outra arenga,

² “Approbate consuetudinis est rerum gestarum seriem ut obliuionem effugiant litterarum fidei comendare, quia quod pie agitur a bonis nisi scripto muniatur, solet sepius a posteris inirritum reuocari et precedentium patrum quandoque suos rebelles facit cupiditas operibus caritatis. Vt igitur factum nostrum non per successores defectum, sed stabilitatem suam et robur obtineat in perpetuum, per huius carte testimonium omnibus notum sit tam presentibus quam futuris quod...”. (TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 2, Doc. 12).

³ “Iuxta formam prenotate consuetudinis, ius est et rationi concordat, rerum gestarum [sciri ne] cedant obliuioni litterarum fidei commendare quia multociens euenit, quod a mente [iaceat] prescripti paginam memorie reformare, et ne inirritum reuocetur a posteris, quod agunt homines per carte adnotationem scimus robur proprium obtinere. Sic igitur...”. (TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 1, Doc. 38).

⁴ TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 3, Doc. 34. (“Quoniam labilis est memoria hominum ut pote influxu temporis constituta; iccirco inuentum est remedium litterarum ut acta temporum presentorum scriptura representet.”).

ainda, desse mesmo ano, o escriba João Peres considerava que: “O que se faz entre os homens bons e prudentes deve ser posto em escrito para que as gerações futuras guardem disso uma firme memória”⁵.

O tema era, aliás, do particular agrado dos notários e escribas da chancelaria e do *scriptorium* da Abadia de Santa Maria de Alcobaça, vindo a ser glosado ainda em diplomas mais tardios, nomeadamente de 1241⁶ e de 1289⁷. Obviamente que tais elogios do escrito enquanto instrumento de valorização da memória não eram uma prática exclusiva dos monges de Cister, fossem os de Alcobaça, fossem os escribas das demais chancelarias abaciais desta ou de outras instituições eclesiásticas e, até, laicas. Tal tópico, recorrente, como escrevemos, nos ambientes culturais cistercienses europeus, foi igualmente insistente nos discursos diplomáticos de outros sectores sociais e políticos dos séculos XII e XIII⁸.

O elogio da escrita como condição de transmissão da memória “*rerum ac gestarum*”, tão insistente nesses séculos, deve entender-se, entre

⁵ TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 3, Doc. 35. (“Quoniam bonorum ac prudentium uirorum esse dinoscitur ea que inter seu per uenditionem siue per compositionem posuerunt in scriptis redigere ut ad posteriorum memoriam firmiter reseruentur; iccirco nos Johannes Pelaagii et ... dominus P(etrus). Dei dignatione abbati Alcubatie (...) in scriptis redigere procurauimus.”).

⁶ TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 7, Doc. 4. (“Quoniam cum dies hominum breues sint et afflatum eorum breuis aura consummat, eorum gesta nisi redigantur in scriptis de facili á memoria elabuntur et obliuio sepe impedit ne ad noticiam perueniant posteriorum. Iccirco...”).

⁷ TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 18, Doc. 49. (“Quoniam labilis est hominum memoria et rerum turbe non sufficit; inuentum fuit scripture remedium ut facta mortalium firma fierent et ad posteros scripture testimonio seruerentur.”).

⁸ São vários os testemunhos desta prática diplomática na documentação cisterciense europeia. Na carta dirigida pelo Capítulo Geral de Cister à imperatriz Matilde, em 1156, lê-se: “Quia transit ad memoriam posteriorum scripturae beneficio quod ex processu temporis antiquatur et senescit, tam sequentium quam praesentium, memoriae alligare curauimus (...)”. (Canivez, *Statuta Capitulum Generalium Ordinis Cisterciensis Ab Anno 1116 ad Annum 1786* (cura D. Josephus-Maria Canivez) T. I. Ab Anno 1116 ad Annum 1220, Lovaina, Bureaux de la Revue, 1933, p. 59). Por seu turno, D. Arnaldo, abade de Cister, com o Capítulo Geral, em 1214, inscreveram em decreto então por eles promulgado: “(...) Dum memoria mortalium labilis est, ad euitandum obliuionis periculum, commendabilis Dei ecclesiae consuetudo introduxit, ea quae perpetuitatem desiderant scriptis authenticis adnotari. (...)” (Canivez, *Statuta...*, II. Ab Anno 1221 ad Annum 1261, Lovaina, 1934, p. 429).

outros aspectos, como manifesto emergente de um processo de promoção e valorização social do papel da cultura escrita e erudita. Fosse nas composições diplomáticas, fosse nos colofões de livros manuscritos, tal atitude de escribas e notários rompia, recorrentemente, a tranquilidade do predomínio da oralidade e introduzia, nas culturas dominantes cortesãs ou áulicas, a mais-valia social das “gentes do saber” e da escrita⁹.

Ao transporem para documentos avulsos e códices manuscritos glosas sobre a escrita como garantia da memória, os religiosos de Alcobaça afirmam, não somente a sua condição de agentes privilegiados de uma cultura escrita erudita, como, sobremodo, denunciam a importância que se dava nesse centro claustral às temáticas cronográficas e/ou historiográficas. Não nos merece dúvida o reconhecimento da vivência de um ambiente intelectual exigente e de alta qualidade dentre os professores alcobacenses dos séculos XII e XIII. A constituição da sua ampla e fecunda biblioteca abacial é disso testemunho cabal¹⁰.

Essa cultura da memória que se respirava, desde cedo, nesta Abadia estremenha, como se viu, passou também pela composição local de obras

⁹ Vd. Jack Goody, *A Lógica da Escrita e a Organização da Sociedade*, Lisboa, Edições 70, 1987, p. 161; Hervé Martin, *Mentalités Médiévales. XIe-XVe Siècle*, Paris, PUF, 1996, p. 297 e segs.; J. Verger, *Les gens du savoir dans l'Europe de la fin du Moyen Âge*, Paris, PUF, 1997, *passim*; Saul Gomes, *In Limine Conscriptiois. Documentos, chancelaria e cultura no Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra (Séculos XII a XIV)*, Coimbra, Faculdade de Letras de Coimbra, 2000, vol. 2, p. 1577-1581; Idem, “‘Fida Memoriae Custos Est Scriptura’. As ‘Arengas de Memória’ na Documentação Régia Portuguesa nos Séculos XII e XIII”, *Revista de História das Ideias*, vol. 22, Coimbra, 2001, p. 9-49.

¹⁰ Fr. Francisco de Sá, *Index Codicum Bibliothecae Alcobatiae*, Lisboa, Typ. Regia, 1775; Fr. Fortunato de São Boaventura, *Commentariorum de Alcobacensi Manuscriptorum Bibliotheca Libri Tres*, Coimbra, Tip. Academico-Regia, 1823; *Inventário dos Códices Alcobacenses*. Tomos I a VI, Lisboa, Biblioteca Nacional de Lisboa, 1930-1978; Aires Augusto Nascimento, “Para a pronúncia do latim. Um texto gramatical dos códices alcobacenses. B. N. L. Alcob. CCCXCIV/426, f. 258v^o”, *Classica. Boletim de Pedagogia e Cultura*, Lisboa, 1977, p. 51-56; Idem, *Os códices alcobacenses da Biblioteca Nacional de Lisboa e seu significado cultural*, Lisboa, 1979; Idem, “Em busca de códices alcobacenses perdidos”, *Didaskalia*, 9, 1979, p. 279-288; Idem, “A experiência do livro no primitivo meio alcobacense” e “Livro e leituras em ambiente alcobacense”, *IX Centenário do Nascimento de S. Bernardo. Encontros de Alcobaça e Simpósio de Lisboa. Actas*, Braga, Universidade Católica Portuguesa e Câmara Municipal de Alcobaça, 1991, p. 122-146 e 147-165 respectivamente; Idem e A. Diogo, *Encadernação Portuguesa Medieval: Alcobaça*, Lisboa, 1984.

de sentido historiográfico como fossem anais e crônicas. É conhecido o *Breve chronicon alcobacense*, publicado por Alexandre Herculano em 1856¹¹. As conquistas portuguesas de Santarém e de Alcácer encontraram eco no *scriptorium* alcobacense¹². Os monges Bernardos aqui instalados estenderam a sua curiosidade intelectual por temas de história da sua própria Ordem, como se atesta, por exemplo, com a tradução da Vida de São Bernardo cujo alcance ultrapassa uma postura meramente hagiográfica¹³. No *armarium* da Abadia, por outro lado, o monge medieval poderia encontrar diversos textos de carácter historiográfico, como sucedia com alguns textos de Eusébio de Cesareia, de Isidoro de Sevilha, de Sulpício Severo ou de Paulo Orósio¹⁴.

Este conspecto de abertura, no claustro de Alcobaça, à História do ponto de vista de uma concepção tanto cronográfica, quanto, por vezes, mais antropológica – a memória dos acontecimentos humanos permanece através da escrita... – recorda-nos que os monges Bernardos aqui professores não viviam alheios ao gosto pelas questões do passado universal ou do local. Mesmo que o discurso historicizante subsistente neste lugar se orientasse, em fim último, para um olhar contemplativo e devotado à procura ascética do entendimento dos mistérios divinos e, sumamente, de Deus, Ele próprio, como motor de toda a historicidade humana, havia, ainda assim, lugar para a consideração intelectual de uma história concreta em cujo seio permanecia tudo aquilo que as gerações humanas não deveriam esquecer.

¹¹ BNL – Alcobacenses, 66, fls. 38-41; “Breve chronicon alcobacense”, *Portugaliae Monumenta Historica. Scriptores*. I, Lisboa, Academia Real das Ciências, 1856, p. 20-22.

¹² “De expugnatione Scalabis” (BNL – Alcobacenses, 415, fls. 147-148vº); *Portugaliae Monumenta Historica. Scriptores*. I, Lisboa, 1856, p. 93-95; “De expugnatione Salaciae Carmen” (BNL – Alc., 415, fls. 148vº-150; *Portugaliae Monumenta Historica. Scriptores*, I, p. 101-104).

¹³ BNL – Alcobacenses, 200, fls. 1-74; Lawrence A. Sharpe, *The old portuguese ‘Vida de Sam Bernardo’*. Edited from Alcobaça ms. CCXI/200, with introduction, linguistic study, notes, table of proper names and glossary, Chapel Hill, University of North Carolina, 1971.

¹⁴ BNL – Alcobacenses, 415. Vd. Aires Augusto Nascimento, “Livro e leituras em ambiente alcobacense”, *IX Centenário do Nascimento de S. Bernardo. Encontros de Alcobaça e Simpósio de Lisboa. Actas*, Braga, Universidade Católica Portuguesa e Câmara Municipal de Alcobaça, 1991, p. 147-165.

2 – A história da fundação e afirmação da Abadia de Santa Maria de Alcobaça foi uma preocupação maior na vida intelectual dos cronistas modernos desta casa¹⁵. Nesse ponto, naturalmente, eles ampliaram um sinal que vinha de trás, remontando aos séculos medievos. Mas os indícios directos que sobreviveram desta época, sobre a questão, são, infelizmente, frágeis e verdadeiramente incipientes.

Têm sido várias, no decurso dos séculos, as leituras dos “historiadores” acerca da questão da fundação do Mosteiro de Alcobaça. Umhas, porque assentes na interpretação estritamente diplomática do escrito, revelam-se mais objectivas e estáveis; outras, porque enformadas em ambiente ideológico e panfletário, diluem-se na efabulação e na lenda.

As primeiras gerações conventuais de Alcobaça não parecem, efectivamente, ter estado muito interessadas em legar aos seus sucessores uma memória escrita muito precisa ou aprofundada de si e dos acontecimentos que testemunharam ou para os quais contribuíram¹⁶. Não por-

¹⁵ Bernardo de Brito, *Primeira Parte da Chronica de Cister, onde se contam as cousas principais desta Religião, com muitas antiguidades, assi do Reyno de Portugal, como de outros muitos da Christandade*, Lisboa, Of.º de Pedro Craesbeeck, 1602 [nova edição, Lisboa, Of.º de Pascoal da Sylva, 1720]; António Brandão, *Terceira Parte da Monarchia Lusitana que contem a Historia de Portugal desdo Conde Dom Henrique, até o reinado del Rey Dom Afonso Henriques*, Lisboa, Of.º de Pedro Craesbeck, 1632; Manoel dos Santos, *Alcobaça Illustrada. Noticias, e Historia dos Mosteyros, & Monges insignes Cistercienses da Congregaçam de Santa Maria de Alcobaça da Ordem de S. Bernardo nestes Reynos de Portugal & Algarves*. Primeira Parte, Coimbra, Of.º de Bento Seco Ferreyra, 1710. Vd. Álvaro Terreiro, *Frei Bernardo de Brito. Historiador Profético da Resistência (1569-1617)*, Lisboa, Câmara Municipal de Almeida e Sociedade Histórica da Independência de Portugal, 1992; Joaquim Veríssimo Serrão, *A Historiografia Portuguesa. Doutrina e Crítica*, II volume, *Século XVII*, Lisboa, Verbo, 1973, p. 35-78.

¹⁶ Conhecem-se exemplos de cartas com narrativas de fundações de abadias Cistercienses. Assim, por exemplo, sucede com as Abadias de Aulps, La Ferté, Pontigny ou Morimond. Encontram-se coligidas e traduzidas por Aires Augusto Nascimento, *Cister. Documentos Primitivos*. (Introdução, tradução e notas de...), Lisboa, Colibri, 1998, p. 123-130. Na Abadia de Claraval foi compilado o “Chronicon Clarevallense”, no qual se registam acontecimentos relativos aos anos de 1147 até 1192. (*Patrologiae Cursus Completus... Series Latina* (cura J.-P. Migne), vol. 185-2, Paris, Garnier Fratres e J.-P. Migne Successores, 1879, Cols. 1247-1252). Em Portugal, como se sabe, foi em Santa Cruz de Coimbra que mais se cuidou da elucidação das raízes históricas fundacionais da comunidade. Noutros centros, contudo, verificaram-se situações semelhantes, caso de S. João de Tarouca, com o seu *Exordium*

que, para esses monges professos, como dissemos, a memória fosse uma realidade substancial inútil ou sem significado social e cultural nas suas vidas, mas antes em virtude de uma opção de vida que não se proporia, primacialmente, à vocação do registo para eterna recordação das suas identidades pessoais e contingentes.

Tal problema, até pela postura de abnegação pessoal que a profissão religiosa e opção claustral cisterciense impunha aos seus seguidores, não parece ter sido importante ou fundamental para eles. Importar-lhes-ia mais o mundo das coisas *spiritualia* do que o das realidades materiais e *temporalia*. Viviam, em absoluto, para a glorificação de Deus, na prática de uma vida austera e disciplinada, na oração contemplativa e no exercício coral e litúrgico acurado, não para o auto-elogio ou glorificação das suas pessoas. A sua grande questão, primordial e ancilar, era, naturalmente, o desejo de Deus e o sonho da descoberta dos seus mistérios insondáveis¹⁷.

No estado actual dos nossos conhecimentos sobre esta matéria, contudo, poderemos defender que a consciência histórica dos monges alcobacenses sobre as origens precisas da sua Abadia, do seu tempo inicial e fundacional, parece emergir com maior acuidade somente nos tempos finais da Idade Média.

Note-se, no entanto, que a muita documentação que hoje temos proveniente do cartório de Alcobaça, depositada na Torre do Tombo e na Biblioteca Nacional de Lisboa, apesar de rica e muito plural, não é senão, cremos, uma parte de um imenso arquivo, e até biblioteca, carac-

Fundationis. Mas também S. Vicente de Fora, com o *Indiculum Fundationis*, se posicionou nesta linha. Todos estes textos se encontram comodamente publicados nos *Portugaliae Monumenta Historica. Scriptores*, vol. I, Lisboa, 1856, *passim*; Vd. A. H. de Oliveira Marques, *Antologia da Historiografia Portuguesa*. Vol. I. *Das Origens a Herculano*, Lisboa, Publicações Europa-América, 21974, p. 15-20.

¹⁷ É muito extensa e rica a bibliografia sobre os modelos de espiritualidade em ambientes claustrais, em geral, e Cistercienses, em particular. Veja-se, entre outros, a obra de Jean Leclercq, *L'Amour des Lettres et le Désir de Dieu. Initiation aux Auteurs Monastiques du Moyen Age*, Paris, Cerf, 31990, *passim*; *Mélanges à la Mémoire du Père Anselme Dimier. 2. Travaux inédits et reéditions*, Arbois, Benoît Chauvin, 1987, p. 641-689; Louis J. Lekai, *Los Cistercienses. Ideales y Realidad*, Barcelona, Editorial Herder, 1987, p. 297-364; Marcel Pacaut, *Les moines blancs. Histoire de l'ordre de Cîteaux*, Paris, Fayard, 1993, p. 211-250.

terizados por perdas consideráveis dos respectivos fundos. Nessas perdas, decerto, diluíram-se muitas e muitas informações que hoje se revelariam de extraordinária importância para uma elucidação mais profunda da história desta Abadia cisterciense portuguesa. Na margem de alguns códices litúrgicos ou de ofício coral, especialmente martirologios e obituários, lançaram-se, em letra gótica tardia, apressadas anotações sobre os primeiros abades da casa. Trata-se, contudo, de um abadológico quase sempreacrónico e nem sempre claro ou isento de dúvidas¹⁸.

3 – Foi a historiografia moderna dos cronistas alcobacenses que, como escrevemos, mais procurou dissecar e aprofundar a questão das origens do Arqui-Mosteiro estremenho. D. Bernardo de Brito, que mais desenvolveu o tema, contudo, extrapolou largamente a objectividade da questão, mostrando-se acrítico em relação a dados pretéritos pouco seguros, dando voz a lendas e efabulações sem rigor histórico ou, até, inventando e falsificando documentação em torno da questão, como sucede, por exemplo, quando falsifica uma pretensa carta de vassalidade e censo anual de D. Afonso Henriques a Cister¹⁹. Para além disso, Bernardo de Brito inventou, pelo menos, dez outros documentos que relacionariam a fundação da nacionalidade com os desígnios da Ordem de S. Bernardo e com a afirmação do arqui-mosteiro de Alcobaça²⁰. Só com D. Francisco Brandão e, mais tarde, D. Manuel dos Santos e D. Fortunato de S. Boaventura é que, na verdade, o problema da fundação de Alcobaça

¹⁸ Fr. Fortunato de São Boaventura, *Historia Chronologica e Critica da Real Abadia de Alcobaça...*, p. XXIX-XXXIV.

¹⁹ A crítica diplomática sobre esta pretensa carta foi já estabelecida por João Pedro Ribeiro (*Dissertações Chronologicas e Criticas sobre a Historia e Jurisprudencia Ecclesiastica e Civil de Portugal*, Tomo I, Lisboa, Academia Real das Sciencias de Lisboa, 1860, p. 54-82). Note-se que o formulário diplomático que inspirou a falsificação de Bernardo de Brito foi o da carta de couto de Alcobaça, outorgada por D. Afonso Henriques, em 8 de Abril de 1153.

²⁰ Falsificações apontadas e (re)publicadas por Rui de Azevedo (*Documentos Medievais Portugueses. Documentos Régios. Vol. I. Documentos dos Condes Portugalenses e de D. Afonso Henriques. A. D. 1095-1185*. Tomo I, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1958, p. 495-502, docs. I a X).

adquiriria uma postura mais objectiva do ponto de vista da sua interpretação e do seu esclarecimento historiográfico categórico e positivo²¹.

4 – Há que considerar, também, que, entre Cistercienses, como no seio de outras Ordens, sobretudo os monges das suas primeiras gerações, de onde provieram os primeiros voluntariosos religiosos que se estabeleceram em Alcobaça, o processo fundacional de uma qualquer casa era quase sempre um acto de uma relativa longa duração. Fundações de Cister, efectivas e efectivamente, só aquelas que vingavam, as fundações de sucesso; das que o não alcançavam, naturalmente, pouco haveria para recordar. Lembremos, também, que o lançamento da primeira pedra, da pedra fundacional de uma abadia, era, nas fronteiras de Cister, frequentemente, o culminar de um complexo processo de preparação de âmbito quer pastoral, quer institucional.

Além disso, os monges *scriptores* medievais, como mais tarde os cronistas oficiais modernos das Ordens Religiosas, tinham uma clara tendência para transpor o processo histórico real para um plano simbólico e militante, aproximando todas as fundações das origens polares dos santos fundadores da própria Ordem a que pertenciam. A fundação de uma casa teria de coincidir, assim sendo, com um quadro fenomenológico marcado pelo maravilhoso, pelo miraculoso e pelo plano divinal. Os hábitos de algumas Ordens, por curioso exemplo, são quase sempre, no seu modelo referencial primigénio, oferecidos por entidades divinas. Os Carmelitas, por exemplo, remontam a fundação da Ordem ao Profeta Elias. Não menos maravilhoso é o mundo originante de Beneditinos,

²¹ Lembremos que outros autores modernos, como D. Rodrigo da Cunha (*Historia Ecclesiastica da Igreja de Lisboa*, Lisboa, 1642, fl. 75^{vº}), Agostinho de Santa Maria (*Santuário Mariano*, Lisboa, 10 vols., 1707-1723, vol. II, p. 182) e Tomás da Encarnação (*Historia Ecclesiae Lusitaniae per singula saecula ab Evangelio promulgato*, Coimbra, 4 vols., 1759-63, vol. III, p. 206-207) se referem ao problema dos primeiros tempos de Alcobaça. Mas baseiam-se em Brito ou em Brandão. O essencial da tradição historiográfica sobre o problema centra-se, naturalmente, nestes autores e, ainda, em Fr. Manuel de Figueiredo e Fr. Fortunato de São Boaventura, entre outros Cistercienses cujos estudos permanecem por editar.

Cistercienses, Cónegos Regrantes Agostinhos, Eremitas Agostinhos, Cartuxos, Dominicanos ou Franciscanos²².

Não estranha, assim sendo, que uma tradição piedosa anteceda a fundação real da Abadia de Alcobaça alguns anos, datando-a de 1147-48 e correlacionando-a com o voto do rei acerca da conquista de Santarém. Certas lições historiográficas centro-europeias cistercienses colocam a fundação de Alcobaça à roda de 1142²³. Os cronistas cistercienses Bernardo de Brito²⁴, António Brandão²⁵, Manuel dos Santos²⁶ e Fortunato de São Boaventura²⁷ apresentam leituras distintas, mais diplomáticas nos três últimos nomes, mais literárias e inventivas, mas não totalmente erróneas, no caso de Brito.

De um modo geral, à excepção de Bernardo de Brito, os cronistas alcobacenses colocam a fundação efectiva da Abadia no ano de 1152. Remetem, sobretudo, tal informação, à inscrição epigráfica do claustro sobre os dois templos. Como veremos, a tradição cronológica apresentada nesta lápide tem um sentido diplomático concreto e historicamente defensável. O seu conteúdo, efectivamente, coincide com a informação analítica, por exemplo, das crónicas redigidas, nos séculos XIII a XV, no Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, as quais aludem, em diversos momentos, à fundação de Alcobaça.

Por vezes, contudo, como sucede com Brandão, a excessiva confiança nos documentos paleográfico ou epigráfico, nem sempre devidamente acautelados pela crítica diplomática e pela atenção devida ao quadro de transmissão textual dessas mesmas fontes, conduz a extrapolações hoje dificilmente demonstráveis²⁸. É o caso, por exemplo, da lápide sepulcral

²² Vd. Anselme Dimier, "Quelques légendes de fondation chez les cisterciens", *Mélanges à la Mémoire du Père Anselme Dimier*, 2, p. 599-604.

²³ Vd. Fr. Fortunato de S. Boaventura, *Historia Chronologica...*, p. XXVIII.

²⁴ *Chronica de Cister*, Livro 3, Cap.º 22.

²⁵ *Terceira Parte da Monarquia...*, Livro X, Cap.º XXII, fls. 179-182vº.

²⁶ *Primeira Parte...*, p. 56 et passim.

²⁷ *Historia Chronologica*, p. XXVIII e segs..

²⁸ Para além de, por vezes, se registarem lapsos nas edições dos seus textos. Lapsos talvez atribuíveis, inevitavelmente, a gralhas tipográficas, como sucede, por exemplo, com a atribuição a 20 de Setembro do dia 11 das calendas de Outubro, o qual, de facto, cai em 21 de Setembro.

do conhecido “irmão” ou “filho” do rei fundador, D. Pedro Afonso, cuja legenda sepulcral, refeita no primeiro terço de Trezentos, lhe remete responsabilidade maior na fundação de Alcobaça²⁹. Terá sido a partir dessa lápide, muito provavelmente, que o caso da tradição de D. Pedro Afonso e das suas ligações a Bernardo de Claraval, bem como da responsabilidade na conquista de Santarém, em 1147, emergiu para atingir as escrivatinhas dos cronistas crúzios, como também os redactores de memórias de Alcobaça³⁰.

Um outro caso, de mais fácil resolução porque se trata de uma falsificação pura devida à militância cisterciense um tanto exacerbada de Bernardo de Brito, é o da pseudo-carta de enfeudamento e censo de Portugal a Claraval, remetida por este autor ao ano de 1148, mas montada em parte, como a comparação dos textos de ambas o demonstra, com base no formulário da carta de couto de 1153.

Mais recentemente, o erudito e insigne historiador cisterciense, D. Maur Cocheril, estabeleceu como data referencial para a fundação o dia 8 de Abril de 1153, data da carta de couto do Mosteiro, em favor da Abadia de Claraval. A opção deste Autor e a insistente reiteração que faz nas suas obras desta data como a da fundação de Alcobaça, tem vindo a ser aceite sem discussão³¹. Eu próprio, em 1998, evitei pôr em causa a lei-

²⁹ Mário Jorge Barroca, *Epigrafia Medieval Portuguesa (862-1422)*. Vol. II. *Corpus Epigráfico Medieval Português*, Tomo 1, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian e Fundação para a Ciência e Tecnologia, 2000, p. 1097-1103.

³⁰ António Brandão, *Terceira Parte da Monarquia Lusitana*, Livro X, Cap.º XXXIII, fls. 182vº-184.

³¹ Maur Cocheril, *Études sur le Monachisme en Espagne et au Portugal*, Lisboa-Paris, Bertrand e Les Belles Lettres, 1966, p. 233-253; Idem, “Alcobaça: capitale de Cîteaux au Portugal”, *Papel das Áreas Regionais na Formação Histórica de Portugal. Actas do Colóquio*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1975, p. 23-36; Idem, *Routier des Abbayes Cisterciennes du Portugal*, Paris, Centro Cultural Português da Fundação Calouste Gulbenkian, 1978, p. 221-305; Idem, *Alcobaça, Abadia Cisterciense de Portugal*, Lisboa, IN-CM, 1989; António Nogueira Gonçalves, “Epítome Cronológico dos Primeiros Tempos de Alcobaça”, in Vergílio Correia, *Obras. Volume V. Estudos Monográficos*, Coimbra, Universidade, 1978, p. 229-233. Mais recentemente o tema foi retomado por Pedro Gomes Barbosa, *Povoamento e Estrutura Agrícola na Estremadura Central. Séc. XII a 1325*, Lisboa, INIC – IN-CM, 1992, p. 100-107; Maria Alegria Marques, “Os Coutos de Alcobaça: das Origens ao Século XVI”, *Arte sacra nos antigos coutos de Alcobaça*, Lisboa, IPPAR, 1995, p. 27-39 (repu-

tura de D. Maur Cocheril, quando tratei da velha questão da fundação deste Mosteiro de Alcobaça. De qualquer modo, não pretendi nem poderia esgotar o tema nesse estudo³².

5 – Há várias questões, na verdade, a considerar no problema fundacional de Alcobaça. Questões, por exemplo, que respeitam à elucidação da política episcopal lisiponense após 1147-1148 ou à política real portuguesa face à Ordem de Cister e desta face a Portugal. Questões, ainda, alusivas à preexistência, em torno dos rios Alcoa e Baça, de um povoamento incipiente e em organização controlado, do ponto de vista espiritual, por outras entidades eclesiásticas.

Não haverá dúvida, como se demonstra na documentação, que, por 1152, já existiam alguns núcleos de povoamento no território alcobacense. Núcleos em organização dentro das linhas definidoras do processo de ocupação e povoamento do território apropriado por D. Afonso Henriques na sua política de Reconquista do território português. Trata-se de pequenos casais ou aldeamentos organizados em torno de um povoador principal. Entre esses núcleos estavam os lugares de Alcobaça, da Serra da Pescaria e da Concha, que pensamos poder corresponder a S. Martinho. Santa Cruz de Coimbra reclamou esses primeiros povoadores alcobacenses como gentes da sua jurisdição religiosa e eclesial³³.

Entretanto, oriundos ou não do malogrado projecto de S. Pedro de Mouraz, referenciado justamente em 1152³⁴, chegam às terras dos rios Alcoa e Baça os primeiros monges cistercienses. Grupo bem organizado, com o consentimento régio, decerto mandatado por Cister em momento

blicado em *Estudos sobre a Ordem de Cister em Portugal*, Lisboa, Colibri e Faculdade de Letras de Coimbra, 1998, p. 181-198), Pedro Penteado, "Alcobaça, Mosteiro de", *Dicionário de História Religiosa de Portugal* (Dir. Carlos Moreira Azevedo), vol. A-C, Lisboa, Círculo de Leitores, p. 32-38.

³² "Revisitação a um velho tema: a fundação do Mosteiro de Alcobaça", *Cister. Espaços, Territórios, Paisagens. Colóquio Internacional. 16-20 Junho 1998. Mosteiro de Alcobaça*, Lisboa, IPPAR, 2000, p. 27-72.

³³ S. Gomes, "Revisitação a um velho tema...", p. 54-61.

³⁴ *Documentos Medievais Portugueses. Documentos Régios*, I, n.º 240, p. 294-295.

adequado e pertinente³⁵. A tradição refere que terão começado por se instalar no sítio dito *Chiqueda*. A realidade demonstra que ergueriam a sua primeira Abadia na margem direita do Alcoa. Fundação, talvez, pouco reflectida quanto às reais condições ergológicas do sítio, obrigando, cerca de 25 anos depois, a uma mudança para chão mais apropriado à edificação de um grande complexo monástico. E, nesta nova opção, concretizada solenemente em 1178, revelam-se as linhas e as opções políticas da Ordem para Alcobaça, desde então destinada, como grande projecto de engenharia e arquitectura que era, a assumir o papel de maior Abadia portuguesa dos Cistercienses e uma das maiores de toda a Europa.

No caso de Alcobaça, por exemplo, teria sido significativo que se elucidasse o papel de acolhimento (senão de interessado auxílio) do Bispo de Lisboa, D. Gilberto, a tal fundação. Desse interesse, aliás, colhemos indícios indirectos, nomeadamente em duas cartas de doação de bens à Abadia, de 1157, uma subscrita pelo Bispo e demais membros capitulares da Sé lisiponense³⁶ e, outra, de escambo e sem data, mas autografada pelo punho do próprio D. Gilberto, datando, por conseguinte, de entre 1157, data de uma doação referida no diploma³⁷, e 1164, ano em que este Bispo terá falecido³⁸. Ele foi, seguramente, uma figura institucional de charneira na “fundação” do mosteiro alcobacense. Desde logo, porque era no seu bispado que o Mosteiro se erguia. E não um pequeno Mosteiro, mas antes uma abadia destinada ao senhorio de um imenso terri-

³⁵ Se a fundação da Abadia de Alcobaça envolveu uma decisão do Capítulo Geral, como é de aceitar, atendendo aos quadros regulamentares da Ordem, nessa época, pautados por uma observância dos cânones e precedências institucionais bastante estrita, então há que remeter tal deliberação a momento anterior ao Capítulo Geral de Setembro de 1152. Tenha-se em atenção, de qualquer modo, que as actas dos Capítulos Gerais desses anos, tal como chegaram até nós, particularmente depois da publicação sistemática das mesmas por José Maria Canivez, nem sempre estão totalmente completas, faltando, mesmo, para alguns anos. Vd. *Statuta Capitulum Generalium Ordinis Cisterciensis Ab Anno 1116 ad Annum 1786* (cura D. Josephus-Maria Canivez) T. I. *Ab Anno 1116 ad Annum 1220*, Lovaina, Bureaux de la Revue, 1933, *passim*).

³⁶ TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 1, Doc. 3.

³⁷ TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 1, Doc. 3.

³⁸ TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 2, Doc. 40.

tório cujas extremas setentrionais coincidiam com as fronteiras da própria Diocese olisiponense com a de Coimbra. Lembremos, ainda, que, sem licença ou com a oposição do respectivo Ordinário diocesano, dificilmente os Cistercienses avançariam com o estabelecimento de alguma nova abadia.

Alcobaça, de qualquer modo, sempre manteve um estreito relacionamento com os prelados lisboetas. As paróquias dos coutos eram servidas em regime vicarial ou de curato paroquial secular. As apresentações do Abade exigiam a anuência e confirmação do prelado diocesano³⁹. Ainda assim, os privilégios e isenções eclesiais com que os Papas haviam dotado a Ordem de Cister e os seus mosteiros, com incidência prática sobre os seus coutos e propriedades, poderiam ser instrumentos úteis para dirimir ou atenuar tensões entre jurisdições preestabelecidas em territórios que importava integrar definitivamente na órbita de novas ou restauradas instituições eclesiásticas⁴⁰. Assim sucedia com o bispado de Lisboa, reivindicando territórios a Norte, informalmente detidos por Santa Cruz de Coimbra e pela Diocese mondeguinta, tanto quanto, ainda por 1140/1150, com o caso das jurisdições dos Templários sobre Santa Maria da Alcáçova de Santarém⁴¹.

A fundação de Alcobaça foi, estrutural e naturalmente, um estabelecimento de foro monástico estritamente cisterciense. Mas ela catapultou consigo, inevitavelmente, aspectos políticos mais amplos e complexos. Referimos já a sua integração na malha diocesana olisiponense como uma questão da política episcopal de D. Gilberto, prelado da cidade do Tejo entre 1148 e 1164. O apoio que os Cistercienses de Alcobaça lograram junto de muitos senhores e burgueses das zonas de Santarém, Óbidos, Torres Vedras, Alenquer, Lisboa e Sintra, entre outras vilas, nas quais

³⁹ Vd., por exemplo, sobre as relações entre Alcobaça e os prelados de Lisboa no reinado de D. Afonso III, a tese de Maria Alegria Marques, *O Papado e Portugal no tempo de D. Afonso III (1245-1279)*, Coimbra, Faculdade de Letras, 1990, p. 260-262 e 281; Idem, "Duas visitas em igrejas dos coutos de Alcobaça, no séc. XV. A propósito de um litígio", *Estudos sobre a Ordem de Cister em Portugal*, cit., p. 199-238.

⁴⁰ S. Gomes, "Revisitação a um velho tema...", p. 70, nota 92.

⁴¹ S. Gomes, "Revisitação a um velho tema...", p. 42-43.

receberam pingues doações e bens fundiários, seria pouco compreensível sem o apoio e propaganda que lhes terá sido garantida, tanto pela realeza, como, sobretudo, pela clerezia diocesano-secular olisiponense em cujo raio de acção pastoral e eclesial se integravam aquelas localidades.

Mas a questão Alcobacense tornou-se, *ab initio*, um alvo da própria diplomacia régia portuguesa junto do Abade de Claraval. Em 8 de Abril de 1153, quando D. Afonso Henriques favorece Claraval, concedendo ao Mosteiro de Alcobaça carta de couto, dotando-o com as extensas propriedades que delimita nesse mesmo acto régio, não poderia deixar de esperar uma justa e compreensiva retribuição política e diplomática por parte de Bernardo de Claraval, o prestigiado e temido conselheiro de Papas, de Cardeais, de Bispos, de Reis e de Príncipes. Não se poderia imaginar naquele momento, necessariamente, que Bernardo morreria daí a alguns meses, pondo em causa o apoio internacional que D. Afonso Henriques desejaria ter encontrado, por seu intermédio, junto da Santa Sé.

Tão política foi esta atitude, como aliás, todos os antecedentes que fazem com que a instalação dos Cistercienses em Portugal ocorra, como já assinalámos, algo tardiamente, em relação ao que se passou com outros reinos cristãos ibéricos, uma vez que, de seguro, a sua presença se comprova somente cerca de 1140-1141 ou 1142 em S. João de Tarouca, mosteiro que se afirmará, durante alguns decénios, como a principal casa de Cister em território português.

6 – Os registos mais antigos de carácter cronográfico objectivo sobre as origens de Alcobaça, curiosamente, chegam até nós graças à produção de carácter historiográfico que, desde cedo, se regista no seio do *scriptorium* do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra. Aqui, nas margens do Mondego, os zelosos Cónegos Regrantes de Santo Agostinho procuraram registar, ano após ano, os feitos mais significativos da gesta de D. Afonso Henriques e dos seus sucessores mais imediatos.

Apesar de estarmos perante registos externos à própria Abadia de Alcobaça, eles não deixam de exercer um papel de informação histórica de primeira ordem na definição moderna do mapa histórico que localiza Alcobaça no seu tempo fundacional e no seu devir durante o seu primeiro século de existência.

Os interesses jurisdicionais e materiais do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra na região de Leiria e Ourém, que cerca das décadas de 1140 e 1150 se estendem, ainda, até à bacia dos rios Alcoa e Baça, e, mesmo, um pouco mais a Sul, atingindo as imediações da Serra da Pescaria e da Concha [de S. Martinho (c. Alcobaça), julgamos], implicavam que a Canónica crúzia não se poderia alhear dos acontecimentos que marcavam o território alcobacense. Tanto assim era, que assistimos a alguns litígios entre a Abadia de Alcobaça e aquele Mosteiro coimbrão no último quartel do século XII e ainda por inícios de Duzentos⁴².

Não admira, assim, que os cronistas de Santa Cruz de Coimbra – Cenóbio cujas relações com Bernardo de Claraval são conhecidas e documentadas, tanto quanto com Alcobaça, não se caracterizando, com esta Abadia, sempre e em absoluto por dissensões, mas mais frequentemente por uma comunhão de interesses espirituais e culturais eruditos – registem, até porque de actos de patrocínio régio directo ou indirecto se tratava, nos seus pergaminhos, datas importantes na vida desta Abadia cisterciense estremenha, como a sua fundação ou a solene sagração da sua igreja.

No *Livro da Noa*, de Santa Cruz de Coimbra, cuja primitiva redacção deve remontar a finais do século XII ou inícios da centúria imediata, mas que foi continuada ainda durante todo o século XIV, regista-se a sagração da igreja abacial de Alcobaça em 20 de Outubro de 1252, dado logo seguido pela referência ao início do Mosteiro, em 23 de Setembro de 1152:

“Era M.^a CC^a nonagesima. X^oIII^o Kalendas Nouembris. Dedicata fuit Ecclesia Alcobacie ab Donno Aria vlixbonensi Episcopo et ab Egas Colimbriensi episcopo.

Item Era M.^a C.LX. VIII^o. Kalendas October sumpsit Inicium domus Alcobacie.”⁴³

⁴² Vd. S. Gomes, “Revisitação a um velho tema...”, p. 54-61.

⁴³ António Cruz, *Anais, Crónicas e Memórias Avulsas de Santa Cruz de Coimbra*, Porto, Biblioteca Pública Municipal, 1968, p. 77. De notar que, na lição oferecida nos *Portugaliae Monumenta Historica*, a data da Fundação é remetida a “VIII” das Calendas de Outubro e não

Santa Cruz de Coimbra, contudo, conservava uma memória mais ampla e complexa sobre os inícios de Alcobaça. Só assim se compreende que, na terceira e quarta crónicas quatrocentistas desta Canónica coimbrã – devidas, muito provavelmente, à autoria do Cónego Regrante D. Pedro Eanes⁴⁴ – a fundação alcobacense seja recordada em dois passos distintos. No primeiro deles, muito conciso, lê-se:

“Este Rey dom Affomso ffez o moesteiro d Alcobaça E o castello que esta açerqua dell E começou o a ffazer em na era de mjll anos E offereço a Ssam Bernaldo que era abade de Crarauall.”⁴⁵

No segundo passo, contudo, a fundação de Alcobaça é recordada em contexto literário amplo e hagiográfico, subjectivo, dando lugar à efabulação. Lê-se, de facto, nesse trecho:

“E fez o mosteiro dAlcobaça quando hia filhar Santarem A mouros. <¶ E fez o castello dAllcobaça> E hia co elle seu jrmão o quall jaz sopultado em na ousia do dicto Mosteiro. E o seu nome he Pedro Afomso. E chegando acima da Sera Mjndiga dom Pedro Afomso dise <contra> seu Jrmaão Rey dom Afomso. Senhor ouuj falar de huum homem boo E muj santo que chamam Bernardo que he de huã hordem que chamom Sam Veento. E faz Deus por elle muytos milagres E nom ha cousa que peça a deus que lha nom compra. E Senhor se lhe uos derdes aquy huum lugar em que seia fecto huum Mosteiro creede bem que logo per mercee de Deus filharedes Santarem. Entonçes lhe disse ElRey escolhedeo uos dom Pedro Afomso meu jrmaão honde teuerdes por bem.

a “VIII”, considerando que foi acrescentado o “I” final. Vd. A. Nogueira Gonçalves, “Epítome...”, p. 229.

⁴⁴ Lê-se a fôlio 23 do códice em que se registam estas *Crónicas Breves*: “E todos Em huum Coraçom e Em huã voz fezerom Sua enliçom em o prior dom Gonçalo que aquelle tempo Era prior do ToJall // E eu Pero Anes conjgo de Santa Cruz que a çinquoenta E çinque anos que soom conjgo dou de mjm fe que nom queria Reçeber a enliçom. E per enduzimento de alguuas ujrtuosas pessoas açeitou a dicta Emliçom...” (António Cruz, *Anais...*, p. 120).

⁴⁵ António Cruz, *Anais...*, p. 139.

E entom lhe disse dom Pedro Afonso senhor dadelhe toda esta varzea como vay des Leiria vijndo pollo mar ataa qua. Emtom lhe disse ElRey muyto me praz em tall que nos nom leuemos mais afam em filhar esta villa de Santarem. E eu Rogo a esse Sam Bernardo que ell Rogue a Nosso Senhor Ihesu Christo que em tall ora vaamos oJe nos que descaiam os imijgos da fe do poder que teem. E entom foromsse. E em esse dia polla uertude de Deus. E pellas oraçoens de Ssam Bernado que o soybe pollo Esprito Santo filharon a uila de Santarem. E da tornada fez ElRey dom Affonso o Mosteiro dAlcobaça. A quall he muy Rica abbadia. E quando a compeçaram A fazer andaua a era em mjl E çento E nouenta annos. E ofereço a Sam Bernardo que era entom abbade de Craarauall. (...)⁴⁶.

Esta foi, muito provavelmente, uma das fontes auxiliares de que se serviu D. Bernardo de Brito para a sua composição em torno da fundação piedosa do arqui-mosteiro alcobacense. Brito não inventa totalmente, neste ponto, posto que amplie a mensagem recolhida, muito provavelmente, nos textos crúzios. A partir de Brito, como se sabe, a versão hagiográfico-miraculosa da fundação de Alcobaça ganharia estatuto de cartilha e seria, sumária ou mais desevolvemente, propalada em lápides comemorativas, como nos famosos arcos seiscentistas dos Coutos ou na série de azulejos da chamada Sala dos Reis, dentro do Mosteiro.

7 – A lápide com a referência à fundação do Mosteiro, inscrita em caracteres renascentistas maiúsculos ou quadratos, deve ter sido aberta, efectivamente, em meados ou finais de Quinhentos, talvez em contexto próximo da afirmação da Congregação Portuguesa de Cister (1567)⁴⁷.

⁴⁶ António Cruz, *Anais...*, p. 143-144.

⁴⁷ Mário Jorge Barroca propõe a hipótese desta lápide ter sido aberta no século XVII, sendo cópia de uma medieval preexistente. Esta, contudo, parece corresponder à lição de Brito, publicada em 1602, pelo que, a existir, esta inscrição moderna deverá remeter-se ainda a Quinhentos. Vd., deste Autor, *Epigrafia Medieval Portuguesa...*, vol. II - Tomo 1, p. 245-248.

É possível que ela tenha substituído alguma outra anterior, eventualmente medieva. Mas é esta a lápide que deve ter visto Fr. Hieronimo Roman, por 1589, quando elaborou uma bela descrição do Mosteiro, pelo que a sua abertura datará, muito provavelmente, dessa Centúria e não do século XVII, como querem alguns autores⁴⁸.

Quer seja, quer não, as informações contidas nesta lápide, representam uma tradição memorial analística própria da historiografia alcobacense, a qual, aliás, coincide, no essencial, com a cronografia alusiva aos mesmos acontecimentos registada no *scriptorium* crúzio.

A leitura da lápide, segundo a sua mais recente interpretação feita por Mário Jorge Barroca, é a seguinte:

TEmPLA DUO POSUIT FACTI MōNUMEnTA POTEnTIS / ALFONSUS
POPULI GLORIA MAGNA SUI/ VALLIBUS HIS PRIMUm STRUXIT
Non GRAEnDe [sic] SACELLUM / AnnO QUEm LECTOR CRUX TIBI
SAnCTA NOTAT./ E. M. C. XC. KaLendaS. OCTObris.

InDICAT EN DIGITUS QUO FUnDAMEnTA SECUnDI / HUIUS ET
INGEnTIS TEMPORE IACTA FORENT / E(ra). M. CC. XVI. VI.
NonaS [sic]. MAII ./ F. G. F. C.⁴⁹

A leitura proposta por António Brandão é, contudo, incompleta, pois não elucida as siglas da última linha da lápide (F. G. F. C.⁵⁰) – as quais poderão identificar o responsável pelo lançamento de tal pedra – e comete o lapso de transpor o dia “XI das Calendas de Outubro” para 20 de Setembro, quando, na verdade, tal dia cai em 21 de Setembro⁵¹.

⁴⁸ Vd. Vergílio Correia, “Uma descrição Quinhentista do Mosteiro de Alcobaça”, *Obras*. Volume V. *Estudos Monográficos*, Coimbra, Universidade, 1978, p. 44-64.

⁴⁹ Mário Jorge Barroca, *op. cit.*, p. 245 e 417.

⁵⁰ Porventura correspondendo a F(rater) G(eneralis) [G(uillelmus) (?)] F(aciendum) C(uravit) (?).

⁵¹ Como já foi referido por António Nogueira Gonçalves, “Epítome Cronológico dos Primeiros Tempos de Alcobaça”, *cit.*, p. 229-233.

O texto coincide, parcialmente, com a informação do *Livro da Noa* de Santa Cruz de Coimbra, mas não deve derivar deste ou, pelo menos, da lição que nos chega, dada a divergência do ordinal do dia do mês. Enquanto o manuscrito de Santa Cruz indica “VIII das Kalendas de Outubro”, correspondendo a 23 de Setembro, na lápide, como se viu, tal dia é 11 das Calendas de Outubro, ou seja, 21 de Setembro⁵².

1152 foi um ano bissexto. O dia 21 de Setembro caiu, nesse ano, em Domingo e o dia 23 em Terça-feira. Os calendários medievais, mormente os alcobacenses, apontam, a 21 de Setembro, as festas de S. Mateus Evangelista, das Oitavas da Exaltação da Santa Cruz e do começo dos “*Dies incensi*”. O dia 23 de Setembro, naquele tempo, contudo, não tinha qualquer festividade particular⁵³.

Este elemento litúrgico simbólico leva-nos a crer que a data inscrita na lápide alcobacense é digna de crédito. Trata-se de um dia particularmente significativo dentro das tradições eclesiásticas, dada a predilecção muito particular que monges e clérigos tinham pelo Evangelista Mateus, exaltado pela sua capacidade de abnegação ao serviço do próximo, tal como se esperava dos pastores do rebanho de Cristo. A liturgia do dia, em contexto medieval, terá passado pela leitura da Epístola de S. Paulo aos Efésios (4, 7-13) e pela proclamação do Evangelho de S. Mateus (9, 9-13), cujos conteúdos, como se sabe, são extraordinariamente ricos em termos de definição dos projectos missionários dos discípulos de Cristo⁵⁴.

Além disso, 21 de Setembro coincide com o equinócio outonal, elemento registado na maioria dos calendários medievais. Tais incidências litúrgico-simbólicas são, efectivamente, muito relevantes para aceitarmos ter sido o dia 21 de Setembro a data efectiva da fundação festiva e cerimonial do primigénito Mosteiro de Alcobça.

⁵² Vd. A. Nogueira Gonçalves, “Epítome...”, p. 229-233.

⁵³ O dia 23 como, ainda, o dia 24 subsequente. Vd. Avelino de Jesus da Costa, *Calendários Portugueses Medievais. (Estudo e Texto)*, Braga, 1950, *passim*.

⁵⁴ Vide a liturgia do dia, segundo o modelo romano, em *Missal de Mateus. Manuscrito 1000 da Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Braga*. (Introdução, leitura e notas de Joaquim O. Bragança), Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1975, p. 512-514.

O dia 8 de Abril de 1153, como se referiu, embora integrado no processo de afirmação e reconhecimento oficial pelo rei português do Mosteiro de Alcobaça, não corresponde à data objectiva da fundação enquanto acto ritual com conteúdo sacro. Na verdade, 8 de Abril de 1153 caiu em Quarta-feira, não se registando, nos calendários medievos ocidentais, qualquer comemoração festiva especial nesse dia.

Há algumas outras datas simbólicas que marcam o primeiro século da Abadia.

Assim, a 6 das Nonas de Maio de 1178, ou seja a 2 de Maio, foi lançada a primeira pedra da nova Abadia, a que actualmente vemos. *Nonas* é, de facto, a palavra que aparece na inscrição. Foi esta mesma data que serviu de fonte de informação ao Autor da descrição quinhentista do Mosteiro de Alcobaça⁵⁵. No entanto, Bernardo de Brito lê-la-ia como “6 dos Idos de Maio”, no que foi seguido por Brandão, leitura que, a estar correcta, corresponderia ao dia 10 de Maio.

A tratar-se deste dia, então, a nova construção abacial ter-se-ia iniciado numa Quarta-feira, dia dos Mártires Guardiano e Epímaco. A leitura proposta dos “Idos”, contudo, deve ser um erro de Brito plagiado por Brandão. A versão quinhentista deste mesmo facto remete-o ao dia 2 de Maio, o que cairia em Terça-feira, dia que nos calendários medievais era reservado à comemoração do Apóstolo S. Filipe e de S. Felix de Sevilha, nalguns outros, ainda, de St.º Atanázio, coincidindo com a véspera da importante festa da Invenção da Santa Cruz, datas estas mais adequadas e propícias a um acto solene de tamanho significado religioso e litúrgico⁵⁶.

É, portanto, o dia 6 das Nonas de Maio, correspondendo a 2 do mesmo mês, que nos parece o mais adequado, quer de um ponto de vista da tradição litúrgica festiva, quer do ponto de vista epigráfico e diplomático objectivo, porque data mais passível de autenticidade, para se aceitar

⁵⁵ Cf. Vergílio Correia, “Uma descrição Quinhentista do Mosteiro de Alcobaça”, *cit.*, p. 44-64.

⁵⁶ Vd. Avelino de Jesus da Costa, *Calendários...*, p. 103-104.

como momento de lançamento da nova Abadia, que não a posição, nesta matéria, de Brito, de Brandão e, mesmo, de Cocheril⁵⁷.

Uma outra data angular, é a da mudança da comunidade para a Abadia nova, em 6 de Agosto de 1223, festa da Transfiguração do Senhor e dos Mártires Próspero e Pastor, caindo, nesse ano, num Domingo, no qual se comemorava a Oitava de Pentecostes. Esta data viria a merecer uma bela e solene inscrição epigráfica comemorativa, incrustada na parede da igreja abacial alcobacense⁵⁸.

Data de maior memória em Alcobaça foi, contudo, a da dedicação da igreja abacial, em 20 de Outubro de 1252. Naquele ano, tal dia caiu em Domingo. Os calendários litúrgicos alcobacenses, ou saídos do seu *scriptorium*, apontam neste dia a festa de 12 lições, com a indicação “Dedicationis ecclesie” ou “Dedicationis ecclesiae Alcubatie”. Nesse dia, em Portugal, venerava-se Santa Iria de Santarém, mas o calendário romano-gregoriano geral nada aponta nesta matéria⁵⁹.

8 – Paulatinamente, o Mosteiro de Alcobaça foi agregando a si um núcleo mais extenso de benfeitores e protectores leigos. Em primeiro lugar, obviamente, estava o Rei e a família real. D. Afonso Henriques, sua filha D. Teresa, donatária do primitivo território leirenense em parte substancial da segunda metade do século XII, bem como o herdeiro da coroa, D. Sancho I, e ainda sua esposa, revelam-se figuras cimeiras nesse esquema de patronato régio de que o Mosteiro tanto usufruiu nos seus séculos medievos.

O cadastro fundiário da Abadia cresceu exponencialmente até aos inícios da década de 1180. Logo em Maio de 1157, D. Afonso Henriques concedera, aos homens do Mosteiro, o privilégio de não terem de pagar qualquer portagem ou imposto pelos produtos que transaccionassem den-

⁵⁷ Sobre o assunto, embora optando por “6 dos idos”, veja-se Mário Jorge Barroca, *op. cit.*, p. 417-419.

⁵⁸ Mário Jorge Barroca, *op. cit.*, p. 711-717.

⁵⁹ Vd. Avelino de Jesus da Costa, *Calendários Portugueses Medievais. (Estudo e Texto)*, Braga, 1950, *passim*. Para as demais informações cronológicas, socorremo-nos de A. Cappelli, *Cronologia e Calendario Perpetuo*, Milão, Ulrico Hoepli, 6.^a ed., 1988.

tro do Reino⁶⁰. Os interesses materiais e/ou comerciais do Mosteiro, de qualquer modo, ultrapassavam o próprio território nacional. É significativo, neste ponto, que o rei de Leão, D. Fernando II, em Abril de 1174, tenha tomado sob a sua protecção todas as mercadorias, cavalgaduras e dinheiro do referido Mosteiro de Alcobaça, isentando tais bens do pagamento de qualquer portagem⁶¹. É possível que uma parte considerável desses bens se destinasse aos cofres de Abadias como Claraval ou Cister, senão outras hispânicas que importava auxiliar; mas é igualmente de aceitar que parte de tais bens se destinasse a mercados e praças comerciais nesses territórios distantes.

Sem esse enriquecimento significativo, cremos, teria sido inviável os Monges terem dado início à construção de uma nova e mais monumental Abadia, cuja primeira pedra, como se atesta, foi lançada a 2 de Maio de 1178. Para as despesas da construção, “ecclesie de Alcubacia”, o rei D. Afonso Henriques começou por destinar, no seu primeiro testamento, datável, muito provavelmente, de um pouco antes de Fevereiro de 1179, mil morabitanos⁶². Numa segunda versão desse mesmo testamento, ora datado com mais precisão de Fevereiro de 1179, a verba destinada pelo Monarca para as obras de Alcobaça é reduzida para 500 morabitanos, quantia que oferece, em parcelas iguais, para obras de algumas catedrais e outros mosteiros portugueses⁶³.

O enriquecimento e crescimento da Abadia de Alcobaça atesta-se, ainda e sobremodo, pela generosa ampliação do seu couto, promovida pela Infanta D. Teresa e por seu pai, D. Afonso Henriques, a qual se compulsou legalmente na conhecida carta real de 1183, acto cuja autenticidade histórica, mau grado a possível ausência de uma tradição textual diplomática original, não nos merece dúvida⁶⁴.

⁶⁰ *Documentos Régios*, n.º 261, p. 324.

⁶¹ Publicado por António Brandão, *Monarquia Lusitana*, Parte Terceira, Livro XI, Cap.º XIII, fl. 226 e apêndice, doc. XXIII.

⁶² *Documentos Régios*, n.º 330, p. 430-431.

⁶³ *Documentos Régios*, n.º 334, p. 436.

⁶⁴ Ao contrário, aliás, da argumentação de Rui de Azevedo, que a apoda de falsificada no *scriptorium* de Santa Cruz de Coimbra. Dificilmente, como já tivemos oportunidade de escrever, os Cónegos de Santa Cruz de Coimbra falsificariam uma carta que, ao ampliar as

Entre 1185 e 1195, Santa Maria de Alcobaça recebeu consideráveis benefícios da mão do rei D. Sancho I. Por essa época, aliás, começa a verificar-se, paulatinamente e de modo mais sistemático, a presença protocolar do Abade de Alcobaça entre os subscritores eclesiásticos da chancelaria real, distinção significativa do posicionamento que os preladados desta Abadia, entretanto, haviam alcançado na Cúria real portuguesa⁶⁵. A esses anos, porventura, se deve remeter a generosidade da rainha D. Dulce, a qual ofereceu um cálice de prata dourada ao Mosteiro, em cuja inscrição se lia destinar-se a servir no altar-mor⁶⁶.

Em 1175 e em 1186, o Monarca confirmaria a Alcobaça a isenção de portagem sobre todos os bens que a Abadia vendesse ou comprasse no Reino, tal como fora já outorgado por D. Afonso Henriques, em 1157⁶⁷. Em 1189, D. Sancho I, afirmando-se arauto da devoção dos reis católicos para com a Igreja, doa e couta a Santa Maria de Alcobaça o enorme paul da Ota, do qual deu a posse ao abade D. Martinho, a Fr. M(endo) (?), prior e aos “Christi pauperibus”, aos pobres de Cristo, professos no claustro⁶⁸. Rei misericordioso, como se proclama, o Monarca presentearia, em Fevereiro de 1191, a casa de Alcobaça, o seu abade Martinho e os demais frades, que continua a designar por “pauperum Christi”⁶⁹, com a doação do castelo de Benafecim ou Abenabeci, “ad honorem Dei”⁷⁰.

fronteiras do couto alcobaciano, trazendo a novos territórios isenções de jurisdições e direitos eclesiais crúzios, na zona sul do termo do priorado de Leiria, mais os prejudicava do que beneficiava. Vd. Saul Gomes, “Revisitação...”, p. 43-44.

⁶⁵ Distinção notada, com o abade D. Martinho, presente no primeiro testamento do rei, de ca. 1188, e D. Fernando, testemunha do segundo testamento real, de 1210. Vd. *Documentos de D. Sancho I (1174-1211)*, (cura Rui de Azevedo, Avelino de Jesus da Costa e Marcelino Rodrigues Pereira), Coimbra, Centro de História da Universidade de Coimbra, 1979, n.ºs 30 e 188.

⁶⁶ Vd. Mário Jorge Barroca, *op. cit.*, p. 400-403.

⁶⁷ *Documentos de D. Sancho I*, n.ºs 8 e 221, p. 11 e 327.

⁶⁸ *Documentos de D. Sancho I*, n.º 36, p. 58-60.

⁶⁹ Esta expressão, aplicada em cláusulas protocolares com intitulações com cláusula de subscrição de humildade, é corrente no vocabulário de cortesia das chancelarias eclesiásticas e laicas europeias ocidentais do século XII. Ela surge aplicada, por exemplo, entre Cistercienses, nos textos primitivos da Ordem. Assim, no primeiro Capítulo Geral de Cister, de 1116, lê-se que foram quatro os “*pauperes abbates*” presentes. (Canivez, *Statuta*, I, p.1).

⁷⁰ *Documentos de D. Sancho I*, n.º 49, p. 79-80.

A 1 de Março de 1195, estando em Leiria, D. Sancho I doou a D. Mendo, abade de Alcobaça, o Mosteiro de Seiça, com cláusula de concessão de “plenariam potestatem instituendi ibi abbatem priorem aut deponendi iuxta discretionem et uoluntatem abbatis et conuentus Alcupacie in cunctis seculorum temporibus”⁷¹. Nesse mesmo momento, o Rei coutou a herdade da Barra ao Mosteiro de Alcobaça e ao abade de Seiça, D. Pedro *Friuldes*⁷². Com Seiça, Alcobaça tornava-se, no final do século XII, Abadia-mãe dos Mosteiros de Maceira-Dão e Bouro⁷³. Anos mais tarde, em 1217, seria a vez da integração, debaixo da jurisdição do abade alcobacense, do pequeno convento de Tomarães, na região de Ourém⁷⁴.

As relações do Rei com Alcobaça mantiveram-se muito amistosas até esta data. No seu primeiro testamento, de 1188, aparece, entre as

⁷¹ *Documentos de D. Sancho I*, n.º 81, p. 126-127. Mais tarde, em 1215, regista-se alguma indisciplina dentro do Mosteiro de Seiça, cumprindo ao Abade de Alcobaça resolver o problema. (“Abbas Seicie qui in proprietate et excommunicatione est promotus in abbatem, sicut constat ex trium abbatum testimonio, nec admonitus a visitatoribus cessare uoluit, et qui novitium infra annum probationis contra Regulam beati Benedicti procuravit, et de quo multa alia proferuntur, deponitur in instanti. Abbas de Accubatia hoc ei denuntiet.” (Canivez, *Statuta*, I, p. 438-439)).

⁷² *Documentos de D. Sancho I*, n.º 82, p. 127-128. Já em Agosto de 1193, esta abade aparece à frente do Mosteiro de Seiça. Nessa data, efectivamente, D. Pedro *Fruydz* estabeleceu um escambo sobre certos bens da sua Abadia por outros do Concelho de Montemor-o-Velho. Tal escambo foi testemunhado, entre outros, por D. Mendo, abade de Alcobaça. Este dado mostra que, já em 1193, os Monges de Alcobaça se relacionavam com os de Seiça. (B.N.Lx.ª – Pergaminhos, 11V).

⁷³ Em documento de 7 de Outubro de 1187, o Mosteiro do Bouro afirma-se da Ordem Cisterciense. Nessa data, a sua florescente comunidade, dirigida pelo abade D. Mendo, tinha, pelo menos, 31 monges e 14 conversos, para além do notário Roberto. Vd. *Liber Fidei Sanctae Bracarensis Ecclesiae* (Edição crítica pelo Pe. Avelino de Jesus da Costa), Tomo III, Braga, Junta Distrital de Braga, 1990, Doc. 829, p. 264-265.

⁷⁴ Saul Gomes, “Relações entre Santa Cruz de Coimbra e Santa Maria de Alcobaça ao longo da Idade Média. Aspectos globais e particulares”, *IX Centenário do Nascimento de S. Bernardo. Encontros de Alcobaça e Simpósio de Lisboa. Actas*, Braga, Universidade Católica Portuguesa e Câmara Municipal de Alcobaça, 1991, p. 257-303, *maxime* 268-270. Sobre os problemas destas afiliações institucionais em Cister, vejam-se as sínteses de Miguel de Oliveira, “Origens da Ordem de Cister em Portugal”, *Revista Portuguesa de História*, T. V, Coimbra, 1951, p. 317-353 e Maria Alegria Marques, “A introdução da Ordem de Cister em Portugal”, *Estudos sobre a Ordem de Cister em Portugal*, Lisboa, Colibri e Faculdade de Letras de Coimbra, 1998, p. 29-74, *maxime* 45-47.

prestigiadas e poucas testemunhas presentes ao acto reservado, D. Martinho, abade do Mosteiro⁷⁵. Já antes, em Setembro de 1175, este mesmo abade testemunhara a carta de doação da vila de Abiúl (c. Pombal) ao Mosteiro de Lorvão, efectuada por D. Afonso Henriques em conjunto com o seu filho e herdeiro, associado já então à governação do Reino⁷⁶.

Isso significa, naturalmente, a importância que os Abades alcobacenses haviam adquirido junto da cúria real. Importância tão mais significativa quanto o facto de ser o único abade cisterciense presente em tal género de actos. Mas, depois de 1195, registou-se algum afastamento do Monarca relativamente a esta Abadia.

Alcobaça, entretanto, parece sofrer uma certa crise interna de relaxamento de disciplina. Sabemos que o Capítulo Geral de Cister, de 1206, determinou uma inquirição ao Abade de Claraval sobre a recepção, pelo prior de Alcobaça de um monge na Abadia, sem ter para isso o consentimento do respectivo abade⁷⁷. Há notícias de relaxamento de disciplina claustral, nesse mesmo momento, no Mosteiro de S. Pedro das Águias⁷⁸. Nesse mesmo ano de 1206, D. Sancho I ofereceu a Cister uma importante soma de dinheiro (“pecunia”), cometendo o Capítulo Geral aos abades de Huerta e de Sobrado o encargo de aplicar tal doação, depois de ouvido o Monarca sobre os objectivos que pretendia com tal acto⁷⁹.

Em 1208, o Rei de Portugal impediu a promoção à cátedra abacial do abade eleito pelos monges alcobacenses. Esta era pretendida pelo abade

⁷⁵ *Documentos de D. Sancho I*, n.º 30, p. 47-48.

⁷⁶ *Documentos Régios*, n.º 324, p. 424-425.

⁷⁷ “De priore Alcobatie qui recepit monachum sine assensu abbatis sui et litteris commendatitiis, et cum litteris absolutoriis remisit ad Dominum Cistercii committitur abbati Claravallis.” (Canivez, *Statuta*, I, p. 328).

⁷⁸ “Abbas Aquilarum qui se fecit monachum in mensa, et monachum abbatem, dans ei loquendi officium, et sibi subtrahens, sex diebus sit in levi culpa uno eorum in pane et aqua, et quadraginta diebus maneat extra stallum abbatis; monachus vero sit in levi culpa, tribus diebus, uno eorum in pane et aqua.” (Canivez, *Statuta*, I, p. 330).

⁷⁹ “De pecunia quam dedit dominus Rex Portugalum abbatibus venientibus ad Capitulum, per fidelissimos nuntios, iterum requiratur voluntas ipsius et quod ipse inde statuerit, teneatur Abbates de Horta et de Superadda diligenter hoc studeant procurare.” (Canivez, *Statuta*, I, p. 333-334).

do Mosteiro do Bouro, tendo-se este oposto à eleição efectuada pelos Monges de Alcobaça. O Capítulo Geral encarregou os abades de Oseira, Armentera e Melón de inquirirem sobre esta situação e de a corrigirem⁸⁰.

As posições de D. Sancho I mantiveram-se, entretanto, com grave prejuízo da generalidade das Abadias cistercienses de Portugal. No Capítulo Geral de Setembro de 1209, os abades presentes determinaram que o Abade de Cister, em pessoa, ou por procurador especial, procurasse demover D. Sancho I, trazendo-o “ad amorem Ordinis et reverentiam ampliorem”. Mas, à cautela, decidia-se escrever sobre o assunto ao Papa, relatando-lhe as vexações sofridas em Portugal, a fim de que ele intervesse em ordem à resolução da querela⁸¹.

No ano seguinte de 1210, foi notada a ausência no Capítulo Geral dos abades portugueses de Maceira-Dão e das Águias, sendo castigados e intimados a apresentarem-se sem delonga em Cister⁸². Em 1 de Janeiro de 1210, contudo, já a situação estaria resolvida, uma vez que o então abade de Alcobaça, D. Fernando, surge na cúria real, integrando o corpo de testemunhas e confirmantes de acto da chancelaria real⁸³. Por seu turno, antes de Setembro de 1210, a Abadia de Alcobaça receberia visitação do Abade de Valparayso, o qual, contudo, extrapolara as fun-

⁸⁰ “De monachis vel conversis Alcubatie qui promotionem abbatis sui per regem Portugalensem aliquamdiu impedisce dicuntur, committitur abbatibus Ursarie, Armentarie et de Melone, ut istud diligenter inquirant, et auctoritate Capituli digne corrigant. Eisdem committitur de abbate de Burio, qui ad eandem, ut dicitur, abbatiam adspirans, eiusdem abbatis electionem dicitur impedisce.” (Canivez, Statuta, I, p. 352).

⁸¹ “Querela de Rege Portugallie qui in multis affligit Ordinem, committitur domino Cistercii qui procuret ut personae authenticæ ex parte ipsius regem conveniant et inducant ad amorem Ordinis et reverentiam ampliorem; sed et Domino Papæ ut sic dicto regi dignetur scribere ut a vexationibus iam dictis se compescat.” (Canivez, Statuta, I, p. 362).

⁸² “Abbatibus de Macennaria et de Ponte Alto, de Aquilis et de Ribeto, qui hoc anno venire debuerunt ad Capitulum et non venerunt, scriptam super hoc poenam sustineant, videlicet ut omni sexta feria sint in pane et aqua, extra stallum abbatis, donec Cistercio se presentent. Abbas de Oia eis denuntiet. Abbas autem de Risu agni abbati de Ribeto nuntiet.” (Canivez, Statuta, I, p. 370-371).

⁸³ “Fernandus abbas Alcupacie et fuit.” (*Documentos de D. Sancho I*, n.º 188, p. 288).

ções normais que se esperavam de tal visita, aqui permanecendo durante seis semanas, com grande agravo, para a Casa, em não poucas coisas⁸⁴.

Estes e outros dados enunciam que os Cistercienses portugueses atravessavam, à volta de 1208-1210, uma certa crise interna. As interferências do poder régio sobre as suas Abadias, especialmente Alcobaça, não parecem ter ajudado ao restabelecimento imediato da disciplina e da tranquilidade nesses claustros.

No caso de Alcobaça, de seguro, venceu o poder real. Só assim compreenderemos as pingues doações que D. Sancho I reserva, no seu testamento de Outubro de 1210, para esta Abadia. Por esse documento, aliás, ficamos a saber que Alcobaça se tornara num dos pólos de depósito do arquivo e do tesouro real. Do dinheiro guardado à responsabilidade do Abade de Alcobaça seriam dados à infanta D. Dulce, neta do Monarca, 40 mil morabitanos e 150 marcas de prata. Pela sua alma, D. Sancho encarregava o mesmo Abade de retirar da arca real, posta à sua guarda, dez mil morabitanos a fim de estabelecer uma gafaria em Coimbra. Outros dez mil morabitanos ficariam ao mesmo Prelado, a fim de que promovesse a edificação de uma qualquer outra abadia cisterciense no Reino. Do dinheiro de Alcobaça, retirar-se-iam, também, 20 mil morabitanos para remissão de cativos. Para a fábrica da Abadia nova, o Abade alcobacense teria direito a mais cinco mil morabitanos. Quanta muito apreciável, se tivermos em consideração que a outros mosteiros, como os de Salzedas, Tarouca e Lorvão, apenas caberiam, a cada, 500 morabitanos.

Já no final do testamento, o Rei determinava que: “Abbas Alcupacie et conuentus tenent in suo castello illos quos mando dari pro anima mea et CL marchas argenti quod mando dari nepti mee infanti domne Dulcie.” Esta informação documenta pela primeira vez, que saibamos, a existên-

⁸⁴ “Abbas de Peleis qui visitavit hoc anno abbatiam de Alcubatia et nimis gravavit domum illam, occasione visitationis, cum fuerit in expensis dictae domus per sex septimanas, ut dicitur, veniat ad sequens Capitulum ad arbitrium Capituli, si reus inventus fuerit, satisfactorus.” (Canivez, *Statuta*, I, p. 378).

cia do castelo de Alcobaça, atribuindo a sua propriedade ao Abade local⁸⁵.

D. Sancho I terminava a sua vontade testamentária mandando entregar um dos originais do respectivo testamento ao abade alcobacense, nomeando-o entre os seus testamenteiros⁸⁶. No codicilo testamentário que lavrou, em 29 de Dezembro de 1210, um dos originais foi, uma vez mais, confiado ao abade de Alcobaça⁸⁷. É, ainda, a D. Sancho I, ou, eventualmente, nalguns casos, já a D. Sancho II, que se atribuem algumas cartas não datadas de protecção do couto monástico alcobacense, de autorização para recebimento de heranças e bens paternos por parte dos professos no Mosteiro, bem como de restituição de propriedades da Abadia que andavam alienadas⁸⁸.

9 – Mas a ampliação do património monástico, até cerca de 1200, para além do seu imenso couto senhorial, far-se-ia sobretudo à custa de uma política abacial de permanentes compras de bens prediais, rústicos ou urbanos, dos quais a Abadia retirava proventos financeiros certamente consideráveis.

Até ao ano de 1164, registamos apenas e exclusivamente seis doações particulares ao Convento. Depois, contudo, especialmente após 1166, inicia-se a fase das aquisições ou compras por parte de Alcobaça. De uma compra em 1166, passamos a seis nos anos de 1170, onze na década seguinte (1180) e outras onze nos anos de 1190. Por seu turno, as doações contabilizam-se pelos seguintes indicadores: de uma doação em 1157, passamos a cinco doações nos anos de 1160, quatro em 1170, três em 1180 e dez em 1190. O Mosteiro receberia ainda, nesse período, quatro outras doações, posto que sem data determinada.

⁸⁵ Sobre este castelo, vejam-se as páginas editadas de Fr. Manuel de Figueiredo, “O Castelo de Alcobaça”, *Arte e Arqueologia*, Ano I, N.º 4, Coimbra, 1932, p. 215-223.

⁸⁶ *Documentos de D. Sancho I*, n.º 194, p. 297-301.

⁸⁷ *Documentos de D. Sancho I*, n.º 203, p. 310.

⁸⁸ *Documentos de D. Sancho I*, n.ºs 211 a 215, p. 318-321. Note-se que o formulário destes documentos consentirá a atribuição dos mesmos, com probabilidade, à chancelaria D. Sancho II.

Na composição do seu cadastro fundiário, Alcobaça recorreria, ainda que em escala reduzida, aos escambos ou trocas de bens, procurando posicionar as suas propriedades em pólos mais adequados ou apetecíveis para uma gestão mais eficaz da sua exploração como fossem as cidades de Lisboa, a mais significativa neste contexto, seguida por Santarém, Leiria e Óbidos, nesta primeira fase. Tais escambos, efectuados em reduzido número, como se referiu, concentraram-se especialmente nos anos de 1195-1197⁸⁹.

Os anos subsequentes devem ter assistido ao incremento destas mesmas formas de enriquecimento do património de Santa Maria de Alcobaça. Não só as obras de construção da nova Abadia, em marcha desde 1178, como a manutenção da vida claustral na chamada Abadia velha, desactivada somente em 1222-1223, exigiam aos monges Bernardos aqui instalados alguns esforços com significado pastoral junto dos fiéis – posto que, advirta-se, essa não fosse a missão fundamental do monge cisterciense – a fim de captarem a sua generosidade em esmolas ou outros benefícios. Tenhamos, contudo, presente, que uma boa parte destas doações pode ter implicado o acolhimento ou a colocação de postulantes, noviços ou recolhidos no Mosteiro.

Nos anos de 1180 e 1181, por outro lado, assistiu-se a uma intensa actividade do abade D. Martinho e dos seus monges no sentido de racionalizarem e controlarem mais eficazmente o povoamento do couto. É assim que, nesses anos, saem da chancelaria monástica uma série de cartas de povoamento e forais, seguindo o modelo do foral de Santarém de 1179, para os habitantes de Aljubarrota, lugares do couto junto ao termo de Óbidos (Alvorninha), Chiqueda, Évora de Alcobaça, Cortiçada, Marrondos e “Refeitoreiro”. Este fenómeno de colonização e exploração dos recursos económicos do território intensificar-se-á desde então, atin-

⁸⁹ Dados levantados a partir dos maços 1 e 2 de documentos particulares da primeira incorporação do Mosteiro de Alcobaça na Torre do Tombo. Não são contabilizados, aqui, alguns diplomas de transacções entre particulares, ainda que, em data posterior, tenham vindo a integrar o património e o arquivo alcobacenses. Vd., sobre tais actos diplomáticos, o levantamento de António Joaquim Ribeiro Guerra, *Os Documentos Particulares dos Escribas de Alcobaça...*, p. 80-81.

gindo um período particularmente brilhante ao longo de todo o século XIII e primeiro terço de Trezentos⁹⁰.

Alguns outros particulares, contudo, doaram ou venderam importantes propriedades a Alcobaça. Neste segundo grupo de fiéis vamos encontrar, num primeiro momento, gentes residentes em áreas urbanas como Lisboa, Santarém, Leiria e Óbidos. Trata-se, de qualquer modo, neste segundo grupo de indivíduos que contribuíram para a ampliação do património dos monges alcobacenses, de gentes urbanas, eventualmente pertencentes ao grupo dos ricos proprietários das oligarquias desses concelhos, aos quais não faltaria aconselhamento espiritual por parte do clero secular.

Se, quanto às vendas, não se dá lugar à explicitação de qualquer motivação de ordem moral ou espiritual, já entre os actos de doação aparece como justificação principal de tais dádivas, a salvação das almas dos doadores. Algumas cartas, contudo, enunciam motivações mais específicas. É assim que, em carta de doação de 1189, lemos que os dotadores, Aires e sua mulher Maior Soares, ele “*alumnus et famulus fratrum de Alcubatia*”, se consideravam “*carentes*”, entregando ao Mosteiro bens em Óbidos “*cum alacri deuotione ut famuli*”⁹¹.

A Abadia era, na sua estrutura, um projecto eminentemente do padroado régio. O seu redimensionamento, atestado em 1178, implicava a própria imagem da Monarquia portuguesa nas vésperas do esperado reconhecimento pontifício da independência do Reino (*Manifestus Probatum*: 1179). Imagem de um Reino cujo território, especialmente na sua franja litorânea, era palco de visitas frequentes, fosse de peregrinos jacobeus, romeiros ou palmeiros, fosse, tão mais importante, de armadas envolvidas nos circuitos cruzadísticos da Terra Santa, disponibilizando os portos e enseadas da região estremenha, muito em especial a zona

⁹⁰ Vd. Maria Celeste Campos Vaz de Sousa, *Subsídios para o estudo do povoamento e exploração agrária dos coutos de Alcobaça (Séculos XII a XIV)*, Lisboa, Faculdade de Letras (Dissertação de Licenciatura em Ciências Históricas e Filosóficas), 1958; Iria Gonçalves, *O Património do Mosteiro de Alcobaça nos Séculos XIV e XV*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1989; Pedro Barbosa, *Povoamento e estrutura agrícola na Estremadura central. (Século XII a 1325)*, Lisboa, IN-CM, 1990.

⁹¹ TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 2, Doc. 3.

alcobacense, toda uma logística para essas deslocações e viagens que não era ignorada pelo poder político português. Não estranha, por isso, que o Rei quisesse demonstrar, na magnificência desta sua Abadia, a grandeza e o poder efectivo da sua Monarquia.

Mas o preclaro empenho régio no projecto de Alcobaça não interdita, como temos visto, que outros benfeitores, originários quer da nobreza, quer de grupos sociais das oligarquias concelhias, fossem estimulados a contribuir, com os seus legados pios, para as obras e património desta Abacia. Parece-nos muito significativo, aliás, que algumas das grandes famílias da nobreza portuguesa, especialmente a dos Sousas, se aproximem, desde então, de Alcobaça e aqui tenham vindo a eleger sepultura.

O caso mais significativo, até porque de um caso inicial se trata, cremos, será o do Conde D. Mendo Gonçalves [de Sousa]. Em manda testamentária datável de cerca de um pouco antes de 1192, ano provável da sua morte, ciosamente guardada no arquivo alcobacense, encontramos o testemunho do apreço deste nobre pelo Mosteiro. Nisso, aliás, associava-se ao Rei e à família real, muito em especial às gerações de D. Sancho I e de seus filhos, seus contemporâneos⁹². Por esse instrumento testamentário, ficamos a saber que tão especial Benfeitor deixava, entre esmolas a pobres, leprosos e albergarias, e avultadas somas a seus irmãos, filhas e sobrinhos, 300 morabitinos a Alcobaça, 30 morabitinos às Abadias de Seiça, Bouro e Maceira-Dão, além de dois “sciphos” de prata que dotava aos Monges alcobacenses para deles fazerem dois cálices. Ao Mosteiro legava, ainda, o seu cavalo, remetendo ao respectivo Abade e a seu irmão, D. Gonçalo Gonçalves, o encargo de testamenteiros⁹³.

Data de 23 de Outubro de 1208, a lápide sepulcral, hoje no Claustro do Silêncio do Mosteiro, de D. Maior Mendes, mulher de D. Pedro, tendo sido identificada por D. Luís de Gonzaga de Lancastre e Távora, como pertencendo a D. Maior Mendes de Sousa⁹⁴. Mais tarde, seria ali

⁹² Cf. José Mattoso, *Ricos-Homens, Infâncias e Cavaleiros. A Nobreza Medieval Portuguesa nos Séculos XI e XII*, Lisboa, Guimarães Editores, 1985, p. 49-54.

⁹³ TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.^a incorp., M.º 2, Doc. 42.

⁹⁴ Vd., sobre o assunto, Vergílio Correia, “As Inscrições do Claustro do Silêncio em

sepultado D. Garcia Mendes de Sousa, falecido em 27 de Fevereiro de 1239⁹⁵. Para além destes Sousas, Alcobaça tornar-se-ia em mausoléu de algumas outras gerações nobiliárquicas, sobretudo após 1223, ano da tumulação, na Capela dos Reis, do fétetro de D. Afonso II⁹⁶.

10 – Os monges alcobacenses revelaram-se, como seria de esperar adentro de uma Ordem tão disciplinada, austera e marcada por práticas de gestão rigorosas, como era a de Cister, zelosos administradores de um muito considerável património. Junto dos Reis, como vimos, obtiveram doações pingues e generosas, privilégios e isenções. Dos Papas, receberam, para acautelamento dos seus interesses e direitos, renovados privilégios e isenções eclesiásticas. Desde logo impetrando da Santa Sé os privilégios e bulas que lhes garantiam as isenções fiscais concedidas, na generalidade, à Ordem, e, em particular, a cada um dos seus mosteiros.

Em 27 de Março de 1164, Alexandre III dirigiu a bula *Religiosam uitam* ao abade de Alcobaça, D. Bartolomeu, e a todos os seus “fratres” professos, comunicando-lhes tomar o Mosteiro debaixo da sua protecção e da de S. Pedro, garantindo-lhes a observância cisterciense no claustro e estendendo a protecção do isento ao património monástico, existente em Lisboa e no seu termo, bem como no couto com os termos que D. Afonso Henriques lhe dotara. Para além disso, o Papa proibia, determinantemente, que qualquer monge que houvesse professado no mosteiro o pudesse abandonar sem licença do abade ou que à Abadia se recolhessem religiosos “dissidentes”. Alexandre III pois diria, ainda, que se cobrassem décimas sobre todos os frutos colhidos a partir do traba-

Alcobaça”, *O Instituto*, vol. 78, Coimbra, 1929, p. 322-341; reeditado em *Obras*, vol. V, Coimbra, 1978, p. 65-84; Mário Jorge Barroca, *op. cit.*, p. 644-646.

⁹⁵ Podem indicar-se, ainda, os nomes de outros membros desta família aqui sepultados, mormente, D. Maria Mendes [de Sousa] (†24 de Janeiro de 1240), D. Gonçalo Mendes de Sousa (†1243); D. Elvira Gonçalves, mulher de D. Garcia Mendes de Sousa (†16 de Dezembro de 1245), talvez D. Fernando Raimundes [de Sousa], de Rio de Moinhos, D. Rodrigo Mendes de Sousa († Outubro de 1262). (Mário Jorge Barroca, *op. cit.*, p. 772-778, 797-806, 826-829, 835-837, 891-894).

⁹⁶ Entre outros, por exemplo, citemos os casos dos membros das famílias dos Portocarreiro, Castros ou Coelho, entre outras. (Mário Jorge Barroca, *op. cit.*, p. 754-757, 781-784, 838-839, 909-911, 923-928, 957-960, 1025-1028).

lho dos seus homens ou dos seus animais, interditando, por fim, quem quer que fosse, que perturbasse a paz e a tranquilidade dos lugares de clausura do Mosteiro ou das suas granjas, usando de violência, recorrendo à rapina ou ao roubo, ao fogo ou à tomada de qualquer um dos seus homens⁹⁷.

Anos mais tarde, em 18 de Dezembro de 1184, Lúcio III, endereçando a D. Martinho, abade alcobacense e aos seus monges, nova bula *Religiosam uitam*, confirma tudo o que fora postulado por Alexandre III, enunciando os, então, recentemente ampliados e novos limites do Couto de Alcobaça, os quais se encontravam demarcados por marcos ou colunas⁹⁸.

Em 26 de Junho de 1189, Clemente III, dirigindo-se ao dilecto filho D. Martinho e demais comunidade, confirmava-lhes os privilégios pontifícios anteriormente enunciados, concedendo ainda, a todos os abades seus sucessores, o poder de absolverem da pena de excomunhão qualquer um dos “fratres uestros professos”. Era-lhe lícito receber ou reter clérigos ou leigos, desde que livres, os quais, querendo fugir do século, ali optassem por fazer a sua “conuersionem”. Mantinha a proibição dos professos de Alcobaça poderem abandonar o claustro sem cartas de consentimento dadas pelo Abade. Quer estes fossem monges ou conversos, onde quer que se recolhessem, permaneceriam sempre debaixo da jurisdição e autoridade dos Prelados de Alcobaça. A consagração de altares e de igrejas, dos santos óleos, da ordenação dos monges ou a bênção de abades sujeitos ou a prática de quaisquer outros sacramentos eclesiásticos, não lhe seriam impostos por qualquer autoridade eclesiástica, salvo o Bispo diocesano, quando solicitado pelo Abade, ou a algum Antístite revestido de especial autoridade pontifícia para o efeito. O Papa anulava, também, o lançamento, por qualquer autoridade eclesiástica, de interdito, suspensão ou excomunhão sobre Alcobaça, contrária aos estatutos cistercienses⁹⁹.

⁹⁷ Carl Erdmann, *Papsturkunden In Portugal*, Berlin, Weimannsche Buchhandlung, 1927, n.º 66, p. 237-238.

⁹⁸ *Papsturkunden...*, n.º 102, p. 294-296.

⁹⁹ *Papsturkunden*, n.º 119, p. 335-338.

Em 16 de Maio de 1195, de Latrão, Celestino III outorgava nova bula de privilégios, confirmando o estabelecido, nesta matéria, pelos seus predecessores, endereçando-a a D. Mendo, prelado da Abadia. Explicitava no dispositivo do privilégio, para além do couto, os bens da Granja da Ota, que doara ao Mosteiro o rei D. Sancho I, bem como as casas ou celeirarias que o Mosteiro tinha em Santarém, em Coimbra e em Leiria com todas as suas propriedades¹⁰⁰.

11 – Dentre a comunidade claustral de Alcobaça alguns monges houve que se notabilizaram no tecido eclesiástico português de então. A conhecida *Carta Libertatis*, outorgada pelo bispo de Coimbra, D. Miguel Salomão, em Março de 1162, ao Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, corroborada por uma extensa lista de autoridades civis e eclesiásticas, indica como estando presentes ao acto, celebrado em Coimbra, os monges alcobacenses Pedro Afonso, Pedro *Miquelin* e Pedro Eanes, sintoma de que a comunidade alcobacense se integrava plenamente, já então, nos actos fundamentais da vida da Igreja portuguesa¹⁰¹.

Em 9 de Maio de 1187, por exemplo, o mencionado papa Urbano III encarregava o prior de Alcobaça, juntamente com o prior do Mosteiro de Refojos e o Bispo de Tuy, de examinarem, como juízes, as queixas que D. Martinho, bispo de Coimbra, apresentava contra a Canónica de Santa Cruz¹⁰². Aos muros abaciais de Alcobaça se recolheu, na década de 1170, D. Gonçalo, ex-bispo de Viseu¹⁰³, que aqui veio a exercer a actividade de escriba da chancelaria monástica¹⁰⁴. É também conhecido o

¹⁰⁰ *Papsturkunden*, n.º 141, p. 361-363.

¹⁰¹ *Livro Santo de Santa Cruz. Cartulário do Séc. XII* (cura Leontina Ventura e Ana Santiago Faria), Coimbra, INIC – Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra, 1990, p. 101. (Recorde-se que, nesta data, se celebrava Sínodo em Coimbra, do qual resultaria, entre outras decisões, a da canonização de S. Teotónio, o primeiro prior de Santa Cruz de Coimbra).

¹⁰² *Papsturkunden*, n.º 114, p. 329-331.

¹⁰³ D. Gonçalo foi bispo de Viseu entre 1166 (?) e 1169.

¹⁰⁴ António Joaquim Ribeiro Guerra, “O Escriba ‘Frater Gunsaluus et Uisensis Dictus Episcopus’ – Alcobaça, Ano de 1176”, *Actas. Congreso Internacional sobre San Bernardo e o Cister en Galicia e Portugal*, Ourense, 1992, vol. 1, p. 477-485.

florescimento cultural que se viveu, especialmente a partir do último quartel do século XII, nesta Abadia, tornando-se evidente a qualidade e a importância da biblioteca local, do *scriptorium* e da chancelaria do Mosteiro¹⁰⁵.

À hospitalidade de Alcobaça se recolheu, em Setembro de 1192, D. Gregório, cardeal de Santo Ângelo e Legado apostólico na *Hispania*, onde se encontrava com o Arcebispo de Braga e os Bispos de Lisboa e de Viseu quando, nessa data, expediu letra dirigida ao Prior-mor de Santa Cruz de Coimbra relativa às questões que opunham esta Canónica ao Bispo de Coimbra¹⁰⁶.

O prestígio alcançado pela Abadia de Alcobaça verifica-se, ainda, por outros elementos. Um deles, por exemplo, é a carta de D. Pedro Peres, abade de Maceira-Dão, datada de 25 de Outubro de 1188, a qual, ainda que derivando, em parte, de fórmulas diplomáticas cortesias, atesta a promessa da entrega voluntária daquele prelado, com toda a sua comunidade, à guarda e obediência do “prouidus pastor” e “patri nostro domino abbati de Alcubatia libere quieteque”¹⁰⁷.

Apesar da prosperidade material e do prestígio social e eclesiástico que Alcobaça vivia nesses tempos, há notícia de algumas contrariedades no percurso do Mosteiro. O recrudesimento das investidas militares muçulmanas contra o Reino de Portugal foi particularmente intenso e violento na década de 1190. Guilherme Neubricense e Roger de Hoveden, britânicos, referem que, por 1195, uma correria muçulmana chegou à Abadia de Alcobaça, tendo dizimado “os monges de Cister que serviam a Deus naquela casa e se puseram em defesa”¹⁰⁸. O Capítulo Geral de 1195,

¹⁰⁵ Vd. António Joaquim Ribeiro Guerra, *Os escribas dos Documentos Particulares do Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça. 1155-1200. Exercícios de Análise de Grafias*, Lisboa, Faculdade de Letras, 1988; Aires Augusto Nascimento, “A experiência do livro no primitivo meio alcobacense”, *IX Centenário do Nascimento de S. Bernardo. Encontros de Alcobaça e Simpósio de Lisboa. Actas*, Braga, Universidade Católica Portuguesa e Câmara Municipal de Alcobaça, 1991, p. 121-145; Idem, “Livro e leituras em ambiente alcobacense”, *ibidem*, p. 147-165.

¹⁰⁶ *Papsturkunden*, n.º 132, p. 353-354.

¹⁰⁷ TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 1, Doc. 38.

¹⁰⁸ Vd. António Nogueira Gonçalves, “Epítome Cronológico dos Primeiros Tempos de Alcobaça”, cit., p. 230-231.

referindo-se ao ano anterior, regista a “tribulatione terrae Ierosolymitane” e a “incursu Saracenorum in Hispania”¹⁰⁹. No Capítulo de 1197, voltam a ser referidas as “incursiones paganorum” na *Hispania*¹¹⁰. Deve merecer acolhimento, pelos elementos mencionados, como dado histórico positivo, a notícia ou tradição alcobacense de ter sido dizimada toda ou a maior parte da comunidade religiosa local em 1195¹¹¹.

12 – A identificação das primeiras gerações de monges da comunidade de Alcobaça é uma tarefa bastante ingrata. A individualização, nos diplomas, do nome dos professos é, até cerca de 1200, muito rara. Mesmo em termos de reconstituição do abadológico alcobacense as dificuldades são consideráveis.

Entre 1152 e inícios do século XIII, sensivelmente, a Abadia terá conhecido cinco abades. Tenhamos presente, aqui, que os nomes indicados por Bernardo de Brito, António Brandão e Manuel dos Santos não coincidem entre si. Foi Fortunato de S. Boaventura quem primeiro tentou propor uma lista diplomaticamente organizada¹¹². Recentemente, eu próprio publiquei uma relação mais sistémica dos abades medievais desta Abadia, a qual, neste momento, posso precisar nalguns pontos e rever noutros¹¹³.

É bastante razoável que o primeiro abade alcobacense tenha sido um estrangeiro, de seu nome Randol ou Ranulfo. Não só vem referido em documento de Julho de 1154¹¹⁴, como estando em Lisboa, como, também, na conhecida Carta 308 de Bernardo de Claraval, tida por autêntica por

¹⁰⁹ Canivez, *Statuta*, I, p. 181-182.

¹¹⁰ “Abbatibus Hispaniae, qui propter incursionem paganorum a Capitulo remanserunt, parcitur hoc anno, ita ut sequenti Capitulo se praesentent, omni occasione remota. Illi vero qui nihil huius modi patiuntur, a die qua eis nuntiabitur stallum abbatis non intrent et omni sexta feria ieiunent in pane et aqua, donec Cistercium veniant. Abbas de Terra aquilari inquirat diligenter qui sint, et hanc eis sententiam nuntiet.” (Canivez, *Statuta*, I, p. 216-217).

¹¹¹ Vd. Maur Cocheril, *Études sur le monachisme...*, p. 237-238.

¹¹² Vd. Fortunato de São Boaventura, *Historia Chronologica...*, p. XXVIII-XXXV.

¹¹³ S. Gomes, “Revisitação...”, p. 45-47 e notas das páginas 69-70, n.ºs 41 e seguintes.

¹¹⁴ TT – Dourados de Alcobaça, Livro 1, fl. 138: “(...) Ego Monius Gundisalvus et uxor mea Justa Petri tibi Abbati Randol et omnibus fratribus tuis de una casa que est iuxta domum Episcopi in porta maris (...)”

Mabillon e pelo seu mais recente editor, D. Jean Leclercq¹¹⁵. No Martirologio “Vetustíssimo”, a sua morte assinala-se a: “XVI Kal. Maii obiit D. Randulphus primus Abbas Alcobatiae”¹¹⁶.

Os nomes dos abades seguintes encontram-se mais documentados. Em 27 de Março de 1164, Alcobça era governada por um D. Bernardo, segundo bula do papa Alexandre III¹¹⁷.

Certos autores propuseram, como terceiro abade deste claustro cisterciense, o nome de um D. Pedro Mendes. Este, contudo, apenas aparece expressamente referido como prior da Abadia em diploma de 1179¹¹⁸. É possível que D. Pedro Mendes fosse o prior de nome de baptismo homónimo que vem citado em carta do Bispo de Lisboa, D. Gilberto, e do Cabido catedralício dessa cidade, datável de antes de 1164 mas, necessariamente, posterior a 1157, na qual se regista a concessão estabelecida por aqueles autores do acto ao “uenerabili priori Alcobatie domno Petro et conuentui”, de certa metade dos bens que um tal

¹¹⁵ Roma, 1957-1977. Vd. *Obras Completas de San Bernardo*. VII. *Cartas* (Ed. de Iñaki Aranguren e Marialo Ballano), Madrid, Biblioteca de Autores Cristianos, 1990, p. 927-929. Fr. Fortunato de São Boaventura propõe o ano de 1153 como data desta carta (*Historia Chronologica*, p. XXXII). Fazendo parte da “série perfeita” do epistolário de S. Bernardo, os seus editores mais recentes referenciam que as cartas de Bernardo de Claraval, 1 a 310, integram uma compilação concluída por 1145. (*Obras Completas...*, p. 3). Maur Cocheril duvida da autenticidade desta carta. (*Études sur le monachisme en Espagne et en Portugal*, p. 255-322).

¹¹⁶ BNL – Alcobacenses, CCC/231; Fortunato de São Boaventura, *Historia Chronologica*, p. 171. Registe-se que há uma certa tradição em considerar ser este primeiro abade de Alcobça monge proveniente da Abadia de S. João de Tarouca, cenóbio de onde poderiam ter partido os monges, ou parte deles, fundadores de Alcobça. Outra interpretação remete a S. Pedro de Mouraz a origem desses primeiros religiosos. Vd. Miguel de Oliveira, “Origens da Ordem de Cister em Portugal”, *Revista Portuguesa de História*, T. V, Coimbra, 1951, p. 317-353, *maxime* 329; Maur Cocheril, *Notes sur l’Architecture et le Décor dans les Abbayes Cisterciennes du Portugal*, Paris, Centro Cultural Português da Fundação Calouste Gulbenkian, 1972, p. 50-51; Pedro Barbosa, *O Povoamento...*, p. 106 e 153, nota 25.

¹¹⁷ *Papsturkunden*, n.º 66, p. 237.

¹¹⁸ D. Pedro Mendes, cujo nome e apelido surgem, pela primeira vez, em carta de compra de Março de 1179, não é aí mencionado como abade. A venda em causa foi feita, e cita-mos: “uobis fratri Petro Menendi et omni conuentui Alcobace”. (TT – Mosteiro de Alcobça, M.º 1, Doc. 17). Não o refere rigorosamente, como se vê, com o título abacial. Nem o poderia ser então, porquanto outros documentos registam na cadeira abacial, nessa altura, a D. Martinho, como veremos. Tratar-se-á, tão somente, do prior do Mosteiro.

D. *Joselino* e sua mulher haviam deixado à Sé lisiponense, anos atrás, recebendo do Mosteiro, a título de escambo, uma *domus* situada em Lisboa e mais seis áureos em dinheiro¹¹⁹.

D. Fortunato de São Boaventura, no entanto, cita um documento de 1170, inserido nos Dourados de Alcobaça¹²⁰, como enunciando um D. Pedro, abade de Alcobaça¹²¹. Por seu turno, a lápide sepulcral de D. Martinho, tanto quanto os registos dos obituários de Cister e de Odivelas, coincidem na indicação deste novo prelado ser o quarto que a Abadia conheceu e não o terceiro como, um tanto forçosamente, Fortunato de São Boaventura, apologiza. Se, na verdade, como pensamos dever aceitar-se, este D. Pedro foi o terceiro abade alcobacense, ele teria de ter exercido o cargo depois do abaciado de D. Bartolomeu, que encontramos no lugar em 1164, e antes do governo de D. Martinho, o qual presidia aos destinos de Alcobaça já antes de Fevereiro de 1173¹²².

Não há dúvida, na verdade, que em 5 de Fevereiro de 1173, como escrevemos, já o prelado da Abadia era D. Martinho¹²³. Outros documentos há que mencionam este abade D. Martinho. Entre eles, poderemos

¹¹⁹ Esta doação de D. *Joselino* e mulher a Alcobaça, data de 1157, encontrando-se na TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 1, Doc. 3. Ela define, portanto, o *terminus a quo* para a datação da carta do Bispo D. Gilberto. O *terminus ad quem* proposto no texto, de 1164, deriva da data apontada para a morte deste bispo por Miguel de Oliveira, *História Eclesiástica de Portugal. Edição Revista e Atualizada*, Lisboa, Publicações Europa-América, 1994, p. 307.

¹²⁰ TT – Dourados de Alcobaça, Livro 6, fl. 29.

¹²¹ *Historia Chronologica*, p. XXX e 171.

¹²² Mas o diploma inserido nos Dourados de Alcobaça pode conter algum lapso de cópia na transposição dos numerais da data crónica. Por outro lado, António Brandão pode ter cometido algum lapso na leitura do ordinal relativo ao abaciado de D. Martinho, no que foi seguido por Fortunato de São Boaventura. Na verdade, a coincidência de tradições entre as legendas das lápides, tal como as refere Fr. Manuel dos Santos, e as lições dos registos inscritos nos Obituários de Alcobaça e de Odivelas, este, decerto, derivado daquele, infelizmente hoje perdidos, mas de que chegaram as leituras insuspeitas do próprio Fr. Fortunato de São Boaventura, podem levar a ter como positivo o governo do mencionado D. Pedro, terceiro abade de Alcobaça, falecido antes de Setembro de 1175.

¹²³ Nesta data, efectivamente, D. Martinho surge a testemunhar a composição estabelecida entre a Ordem do Hospital e o Arcebispo e Cabido de Braga, sobre determinados bens nesta cidade. Com ele aparece, também, “Gunsalvus olim Visensis episcopus”, entre outros. Vd. *Liber Fidei Sanctae Bracarensis Ecclesiae* (Edição Crítica pelo Pe. Avelino de Jesus da Costa), Tomo III, Braga, Junta Distrital de Braga, 1990, Doc. 793, p. 222-223.

citar os casos da carta régia de Setembro de 1175¹²⁴ e a carta datada de Dezembro de 1176, na qual se menciona legar D. Elvira Gonçalves “uobis abbati domno M(artino) de Alcubatia et omni conuentui uestro”, certos bens do seu património¹²⁵. Por sua vez, um outro diploma, de Julho de 1183, enuncia: “Hec est karta uenditionis et firmitudinis quam iussimus facere (...) tibi fratri Martino Dei gratia Alcubacie abbati omnique eiusdem cenobii conuentui (...)”¹²⁶.

D. Martinho veio a ser sepultado na Sala Capitular do Mosteiro. Sobre o seu sepulcro lia-se, segundo Manuel dos Santos, a inscrição: “Era MCCXXIX secundo Kalendas octobris, obiit Domnus Martinus quartus Abbas Alcobatiae”¹²⁷. O Obituário de Alcobaça registava a morte deste Abade no dia mencionado, apresentando-o também como quarto prelado da Abadia¹²⁸.

Mas Fr. António Brandão¹²⁹, seguido por Fr. Fortunato de São Boaventura¹³⁰, indicam que a lápide sepulcral de D. Martinho o mencionava como terceiro abade e não quarto, como quis Manuel dos Santos¹³¹. Assim sendo, e dado que tal lápide foi destruída, a aceitar D. Martinho como terceiro prelado de Alcobaça, a hipótese referente a D. Pedro não poderia sustentar-se.

D. Martinho encontra-se razoavelmente mencionado na documentação régia, pontifícia e particular do cartório da velha abadia. Desde logo, aliás, porque durante o seu governo, a chancelaria alcobacense conhece um significativo florescimento quanto a inovações discursivas ou de *ars dictandi*, começando a notar-se, a par da referência universal e

¹²⁴ *Documentos Régios*, n.º 324, p. 424-425.

¹²⁵ TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 1, Doc. 13.

¹²⁶ TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 1, Doc. 11.

¹²⁷ Fr. Manuel dos Santos, *Alcobaça Ilustrada*, 1.ª Parte, p. 62; Fortunato de S. Boaventura, *Historia Chronologica...*, p. XXX. Vd. Mário Jorge Barroca, *op. cit.*, p. 501-503. (Este Autor, contudo, adopta a leitura de António Brandão, da qual, como se referiu, discordamos).

¹²⁸ Fortunato de São Boaventura, *op. cit.*, p. XXXI.

¹²⁹ *Terceira Parte da Monarquia Lusitana*, Livro XI, fl. 230.

¹³⁰ *Historia Chronologica*, p. XXX e 171.

¹³¹ F. de São Boaventura, *op. cit.*, p. XXX.

omnipresente do tipo “uobis fratribus Alcubatie”, a tendência para os notários denominarem em concreto as autoridades monásticas envolvidas nos negócios da Abadia¹³². Pertencem, ainda, ao seu governo, algumas das primeiras cartas com belas arengas, especialmente sobre a escrita e a memória, citadas na abertura deste estudo. Foi, aliás, um abaciado marcado pela ampliação e renovação da Abadia como se verifica, desde logo, pela decisão de construção do novo edifício, iniciado justamente em 1178.

D. Martinho parece inaugurar a presença dos abades de Alcobaça na cúria real com alguma regularidade. A primeira vez que o encontramos na Cúria régia data, como se referiu anteriormente, de Setembro 1175¹³³, momento que coincide com a assunção mais activa da prática governativa do trono português pelo futuro rei D. Sancho I. O seu nome é, desde então, frequentemente citado nas cartas reais de doação ou de privilégios dirigidas ao Mosteiro. Assim sucede, por exemplo, até porque de negócios respeitantes ao Mosteiro se tratava, na carta dos novos termos do couto alcobacense, de 1183¹³⁴, no diploma da doação do paul da Ota, de 1189¹³⁵ e, ainda, na doação do castelo de *Benafecim* ao Mosteiro, de 1191¹³⁶. Regista-se a sua presença, também, pelas bulas que lhe foram endereçadas por parte de Lúcio III, em 1184, e Clemente III, em 1189¹³⁷. Aparece pela última vez em documento de Fevereiro de 1191¹³⁸. Terá falecido em 30 de Outubro deste ano¹³⁹.

Foi, ainda, no abaciado de D. Martinho que começaram a emergir, como se referiu, de modo mais concertado, individualizado e funcional, outros oficiais da comunidade conventual. Vimos já o caso do prior D. Pedro Mendes, em 1179¹⁴⁰, mas poderemos acrescentar-lhe as pre-

¹³² V. g., TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 1, Doc. 13 (1176), 18, 21 (1179), 24 (1182), 31 (1184), 35 (1187); M.º 2, Doc. 2 (1188).

¹³³ *Documentos Régios*, n.º 324, p. 424-425.

¹³⁴ *Documentos Régios*, n.º 350, p. 471-472. (Como referimos, aceitamos a autenticidade deste diploma).

¹³⁵ *Documentos de D. Sancho I*, n.º 36, p. 58-60.

¹³⁶ *Documentos de D. Sancho I*, n.º 49, p. 79-0.

¹³⁷ *Papsturkunden*, n.ºs 102 e 119, respectivamente.

¹³⁸ TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 2, Doc. 14.

¹³⁹ Segundo Fortunato de São Boaventura, *Historia Chronologica*, p. 172.

¹⁴⁰ TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 1, Doc. 17

senças de Fr. Elias de Alcobaça, talvez celeireiro do Mosteiro em Lisboa (1184)¹⁴¹, de Fr. Domingos Godinho, talvez converso, estante em Lisboa em Novembro de 1188¹⁴² ou de Froila Pais, diácono “ecclesie Sancte Marie de Alcubachia” (1191)¹⁴³, para além de outros, entre os quais avultam os escribas ou notários ao serviço da Abadia¹⁴⁴.

Este fenómeno continuará a desenvolver-se nos abaciados seguintes, para os quais, alguns documentos, vão fornecendo pequenas listas com nomes de monges confirmantes ou testemunhas dos contratos e negócios estabelecidos pela Abadia¹⁴⁵. Aos monges de Alcobaça D. Pedro *Froidiz* e Fr. Fernando Mendes cometeu, por diversas vezes, o papa Inocêncio III, a judicatura de “causas gravissimas”, o que indicia uma formação autorizada e reconhecida em Direito¹⁴⁶.

É, ainda, durante o abaciado de D. Martinho que encontramos testemunhos mais claros do fascínio religioso e pastoral que os Monges Brancos de Alcobaça iam desempenhando junto de franjas populacionais urbano-oligárquicas. Em Setembro de 1179, uma benemérita lisboeta,

¹⁴¹ TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 1, Doc. 31.

¹⁴² TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 2, Doc. 2.

¹⁴³ TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 2, Doc. 15.

¹⁴⁴ Cujo levantamento se encontra na obra de António Joaquim Guerra, *Os Escribas dos Documentos Particulares do Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça. 1155-1200...*, Lisboa, 1988, *passim*.

¹⁴⁵ O levantamento prosopográfico rigoroso dos monges de Alcobaça é, ainda, um trabalho em aberto. Na documentação undecentista, por nós analisada, nem sempre há certezas quanto à atribuição do estatuto de monge branco à maior parte das testemunhas presentes aos actos. Muitos desses documentos, aliás, não foram sequer redigidos na Abadia ou para a Abadia, nela tendo entrado por razões diversas que não importa, ora, dissecar. A inquirição de cerca de 1193-1210, já antes citada, enuncia entre os monges de Alcobaça, os nomes de D. Pedro Peres de Antas, Fr. Paio de Gaia, Fr. João Correia, Fr. Soeiro Rainha, Fr. Martinho de Rixa, Fr. Guilherme, Fr. Pedro de Leiria, Fr. Miguel da Porta, Fr. Paio Gordo, Fr. Pedro Pequeno da Pescaria, Fr. João Alvo, Fr. João Soleiro, Fr. Domingos Soares, “Hebreu”, Fr. João Serrano e Fr. Egas. Em Fevereiro de 1214, são mencionados como monges da Abadia Fr. Pedro da Maia, Fr. Afonso Martins, Fr. F. Francês, Fr. Garcia Soares e Fr. Soeiro Peres, os quais testemunham acto lavrado em Leiria, junto à igreja de Santiago dessa cidade. (TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 3, Doc. 20; 2.ª incorp., M.º 60, Doc. 19).

¹⁴⁶ Vd. *Bulário Português. Inocêncio III. (1198-1216)*, (cura Avelino de Jesus da Costa e Maria Alegria F. Marques), Coimbra, I.N.I.C., 1989, Docs. 4, 8, 10, 17, 19, 20 (1198), 78 (1201), 84 (1202). Note-se que o mencionado D. Pedro *Froidiz* será, justamente, o monge que, anos atrás, se encontrou com o abade do Mosteiro de Seça.

D. Dórdia Peres, deixava-lhes os seus bens, chamando-lhes, muito apropriada e elogiosamente, “sanctis uiris” e “serui Dei”¹⁴⁷. Para esses leigos, perante actos de generosas doações, o Mosteiro assegurava-lhes, contratualmente, um cómodo sustento enquanto vivessem, recebendo-os, ainda, nos laços da sua “familiaridade” espiritual e nas suas orações *in perpetuum*¹⁴⁸.

Em Maio e Outubro de 1192, aparece como abade D. Mendo¹⁴⁹. O epitáfio do seu túmulo, outrora existente na Casa do Capítulo, apresentava a inscrição: “E^a MCCX’III – IX Kal. Martii obiit Menendus quintus Abbas Alcobatie”. O ordinal do abaciado, aliás, coincide com os registos dos Obituários de Alcobaça e os do Mosteiro de Odivelas¹⁵⁰. Encontram-se vários testemunhos documentais que o referem à frente do Mosteiro nos anos de 1193¹⁵¹, 1195¹⁵², 1196¹⁵³ e em 1198¹⁵⁴.

Durante o seu abaciado, Inocêncio III encarregou-o, a ele e ao mencionado monge de Alcobaça, Fernando Mendes, da resolução de questões forenses eclesiásticas, nomeadamente em matéria de litígio entre Santa Cruz e a Sé de Coimbra, cerca de 1200¹⁵⁵. Por essa mesma época, ou, o mais tardar, antes de 1206, ano da morte deste abade, o Sucessor de Pedro encarregava-os, uma vez mais, de dirimirem o litígio que opunha a Sé de Coimbra ao Mosteiro de S. Pedro de Rates por causa dos direitos da igreja de Santa Justa de Coimbra¹⁵⁶. Em 9 de Dezembro de 1203, dirige a D. Mendo a bula *Religiosam vitam*, tomando o Mosteiro

¹⁴⁷ TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 1, Doc. 18.

¹⁴⁸ TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 1, Doc. 18.

¹⁴⁹ TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 2, Docs. 20 e 21, respectivamente.

¹⁵⁰ Fortunato de São Boaventura, *Historia Chronologica*, p. XXXI e 172-173.

¹⁵¹ B. N. Lx.ª – Pergaminhos, 11V.

¹⁵² Caso da bula de Celestino III, de 16 de Maio desse ano. (*Papsturkunden*, n.º141, p. 361-363). Neste ano, a 1 de Março, D. Mendo recebeu as doações do Mosteiro de Seiça e da herdade da Barra, patrocinadas pelo Monarca. (*Documentos de D. Sancho I*, n.ºs 81 e 82, p. 126-128).

¹⁵³ TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 2, Docs. 28, 30, 31.

¹⁵⁴ TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 2, Doc. 34.

¹⁵⁵ *Bulário Português. Inocêncio III*, n.º 71, p. 116-149.

¹⁵⁶ *Bulário Português. Inocêncio III*, n.º 225, p. 438-440.

debaixo da protecção da Santa Sé e confirmando-lhe todos os direitos e privilégios que exercia sobre o seu património¹⁵⁷.

Como se viu, o seu epitáfio, hoje desaparecido, colocava a sua morte em 19 de Fevereiro de 1206. O abade que lhe sucedeu foi D. Fernando Mendes. Mas esta sucessão não foi pacífica. Sabemos, efectivamente, que o Rei de Portugal viria a entrar em conflito com a comunidade conventual de Alcobaça por esta altura. O problema derivava, muito justamente, do facto do Monarca desejar impor à Abadia um abade escolhido por si, quando a comunidade pretendia eleger um outro nome.

Em 1208, como se viu nas páginas anteriores, o Capítulo Geral deliberaria sobre esta causa. Pela decisão nele tomada, somos informados de que o Abade do Mosteiro do Bouro pretendia a prelazia de Alcobaça, no que tinha, certamente, o apoio régio. Em Setembro de 1209, ainda o problema não estava sanado, queixando-se o Capítulo Geral de Cister dos pesados agravos que D. Sancho I cometia contra a Ordem. Foi nomeado, então, o Abade de Cister, em pessoa, para, por si ou delegado seu competente, estabelecer conversações com o Rei¹⁵⁸.

O abade que teve o apoio do Rei foi, naturalmente, D. Fernando. Há registo de uma doação, de 1197, na qual D. Sancho I, atendendo aos serviços que havia recebido de D. Fernando e do seu sobrinho, D. Fernando Gomes, indicados como monges de Alcobaça, os agraciava com metade de certos bens que possuía em Santa Maria de *Seedelos*¹⁵⁹. Que serviços fossem esses, ignoramos; mas, se se trata do monge D. Fernando Mendes, que vemos, por essa época, a assumir protagonismo no exercício de múnus forenses pontifícios em Portugal, então, tratava-se, há que reconhecê-lo, de pessoa autá e conhecedora do Direito Canónico.

Sendo estas pessoas monges de Alcobaça, ainda assim, surpreende, um tanto, a generosidade régia para com estes dois professores da Abadia estremenha que, no acto da profissão, seguramente, haviam prome-

¹⁵⁷ *Bulário Português. Inocência III*, n.º 97, p. 202-204.

¹⁵⁸ Vd. Canivez, *Statuta*, I, p. 333-334, 352.

¹⁵⁹ Documento citado por António Brandão, *Quarta Parte da Monarquia Lusitana*, Livro XII, Cap.º XXXI, fls. 55-55vº, com a cota de TT – Livro de Forais Velhos, fl. 32.

tido voto de pobreza¹⁶⁰. Mas, mau grado estas dúvidas em relação à plena autenticidade histórica da doação mencionada, a verdade é que D. Sancho I promoverá à cátedra abacial de Alcobaça um monge seu protegido. Talvez haja, nessa opção de D. Sancho I, contudo, alguma justificação para o acto régio de ofertar, a Cister, uma avultada soma de dinheiro, que o Capítulo Geral, de 1206, estranhou¹⁶¹.

Que o Mosteiro de Alcobaça, depois da morte de D. Mendo, em 1206, parece ter caído numa vacância, poderia concluir-se, para além do acima exposto, do próprio facto, denunciado no Capítulo Geral, desse mesmo ano, do Prior da comunidade ter recebido à profissão na Abadia um certo monge, sem ter para isso licença superior, como estava obrigado¹⁶².

No dia 1 de Janeiro de 1210, contudo, todos os problemas estariam resolvidos. Assim entenderemos a presença conciliadora do “abbas Alcubatie” D. Fernando Mendes, na corte, onde testemunha acto da chancelaria real¹⁶³. Ainda em Outubro 1210, assistiria ao testamento do Rei e tornar-se-ia seu testamenteiro¹⁶⁴, condição em que permanece no codicilo testamentário de D. Sancho I, redigido a 29 de Dezembro desse mesmo ano¹⁶⁵.

Inocêncio III, em 7 de Outubro de 1211, expediria bulas, uma confirmando a composição jurídica estabelecida pelo prior F(ernando) (?) e por P(edro) (?), chantre, de Alcobaça, quando juízes na causa movida entre o Mosteiro de S. Vicente de Lisboa e o Bispo dessa Cidade, outra dirigida ao Abade, Subprior e *Sacrista* de Alcobaça, a fim de que fizessem executar a composição mencionada¹⁶⁶.

¹⁶⁰ Sendo de nos interrogarmos, aliás, se este D. Fernando não teria, entretanto, passado à Abadia de Santa Maria do Bouro, de onde viria a reclamar a cátedra vacante de Alcobaça por 1206. Mas, na falta de documentação esclarecedora, apenas nos limitamos a levantar esta dúvida.

¹⁶¹ Canivez, *Statuta*, I, 333-334.

¹⁶² Canivez, *Statuta*, I, p. 328.

¹⁶³ *Documentos de D. Sancho I*, n.º 188, p. 288.

¹⁶⁴ *Documentos de D. Sancho I*, n.º 194, p. 297-301.

¹⁶⁵ *Documentos de D. Sancho I*, n.º 203, p. 310-311.

¹⁶⁶ *Bulário Português. Inocêncio III*, n.ºs 168 e 169, p. 317-318.

No ano seguinte, o abade D. Fernando Mendes receberia do Papa duas novas bulas, a *Cum a nobis*, de 9 de Janeiro, pela qual se confirmava o direito do Mosteiro à posse dos bens que lhe haviam sido legados pelo Rei de Portugal, e a *Religiosam vitam*, de 11 de Fevereiro, confirmando o Mosteiro na protecção apostólica e confirmando-lhe os seus direitos e privilégios¹⁶⁷.

D. Fernando Mendes aparecerá, ainda, em 15 de Junho de 1214, a contratar a compra de certos bens para dotação do Hospital de S. Lázaro desta cidade, missão que lhe fora cometida na última vontade testamentária de D. Sancho I¹⁶⁸. D. Fernando Mendes é referido, em documento datado de Bouças, em 12 de Janeiro de 1215, promulgado pela rainha D. Mafalda, entre as testemunhas presentes ao acto, com o epíteto de “condam Abbas Alcobacie”. “Condam” deve interpretar-se por “quondam” equivalente à expressão “noutro tempo” ou “outrora”, posto que referencie alguém ainda vivo no momento da respectiva remissão. “Domnus Fernandus Menendi condam Abbas Alcubacie” encontrava-se no lugar de Bouças, lugar que se relacionará com o cenóbio cisterciense feminino que D. Mafalda estabeleceria, cerca de 1224, em Arouca¹⁶⁹. Com ele estavam o monge Garcia Soares e o converso Fr. Lopo, religiosos de Alcobaça, para além de D. Gonçalo Eanes, Mestre da Ordem de Avis/Calatrava, de Fr. Hilário e de Fr. Rodrigo Gomes, da mesma Ordem e sujeita à alçada visitacional de Alcobaça, bem como alguns nobres e oficiais da câmara daquela rainha. A presença destes monges de Alcobaça em Bouças, nesta data, leva-nos a sugerir a hipótese de, já por 1215, se trabalhar em ordem à concretização de um projecto monástico cisterciense debaixo da protecção da rainha D. Mafalda¹⁷⁰.

¹⁶⁷ *Bulário Português. Inocência III*, n.º 173 e 151, p. 322 e 323, nota.

¹⁶⁸ TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 3, Doc. 21.

¹⁶⁹ Cf. Maria Helena da Cruz Coelho, *O Mosteiro de Arouca do século X ao século XIII*, Coimbra, 1977, p. 369 e 374 [2.ª edição, Arouca, 1988]; Maria Alegria Marques, “A Introdução da Ordem de Cister...”, p. 47; Luís Miguel Malva de Jesus Rêpas, *Quando a nobreza traja de Branco. A comunidade cisterciense de Arouca durante o abadessado de D. Luca Rodrigues (1286-1299)*, (Dissertação de Mestrado; policopiada), Coimbra, Faculdade de Letras, 2000, vol. I, p. 10-30.

¹⁷⁰ TT – Ordem de Avis, Doc. 75.

D. Fernando Mendes, contudo, mantinha-se como Abade de Alcobaça ainda no mês seguinte ao do acto que acabámos de referir. Em Fevereiro de 1215, efectivamente, Dona Justa e o seu familiar Pedro Fernandes, na presença de D. Martinho Mendes, alcaide de Penela, do Abade do Bouro, D. Soeiro, e do Abade de Seiça, presentes em Alcobaça, corroboraria “in manibus dictum abbatis Fernandi et prioris domni Fernandi Petri et subprioris Petri Egee et in presentia totius Capituli”, a doação de certos bens com que se comprometera para a Abadia¹⁷¹.

Mas este abade D. Fernando Mendes faleceria pouco depois¹⁷². De facto, em Outubro de 1215, já uma outra doação ao Mosteiro, efectuada por João de Rochela, “amicus et familiaris Alcubatie”, foi estabelecida diante de D. Pedro, “abbas Alcubatie”¹⁷³. Tratava-se de D. Pedro Egas ou Viegas, o qual presidiria aos destinos de Alcobaça até 22 de Maio de 1233¹⁷⁴. Foi, assim sendo, durante o seu governo que a comunidade passou a residir na Abadia nova, para a qual se mudaram os Monges, segundo a conhecida lápide festiva que comemora o acto, em 6 de Agosto de 1233, conforme se referiu.

Iniciava-se, então, uma nova e importante fase na vida da Abadia de Santa Maria de Alcobaça, dentro de cujos muros sucessivas gerações de monges e de conversos, inspirados por uma vocação sincera¹⁷⁵ ou por um

¹⁷¹ TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 3, Doc. 22.

¹⁷² Fortunato de São Boaventura refere a morte deste Abade em 1215, escrevendo não haver notícia certa do sítio da sua sepultura, sugerindo ter falecido no estrangeiro. (*Historia Chronologica*, p. 173).

¹⁷³ TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 3, Doc. 24. Mencionam-se, ainda, outros oficiais monásticos, a saber, D. prior, N. subprior e M. celeireiro. Presentes ao acto estiveram, ainda, Julião *Froile*, cónego de Coimbra, e Domingos *Froile*. O notário do acto foi João Eanes.

¹⁷⁴ Fortunato de São Boaventura, *Historia Chronologica...*, p. 173; Mário Jorge Barroca, *op. cit.*, p. 748-749.

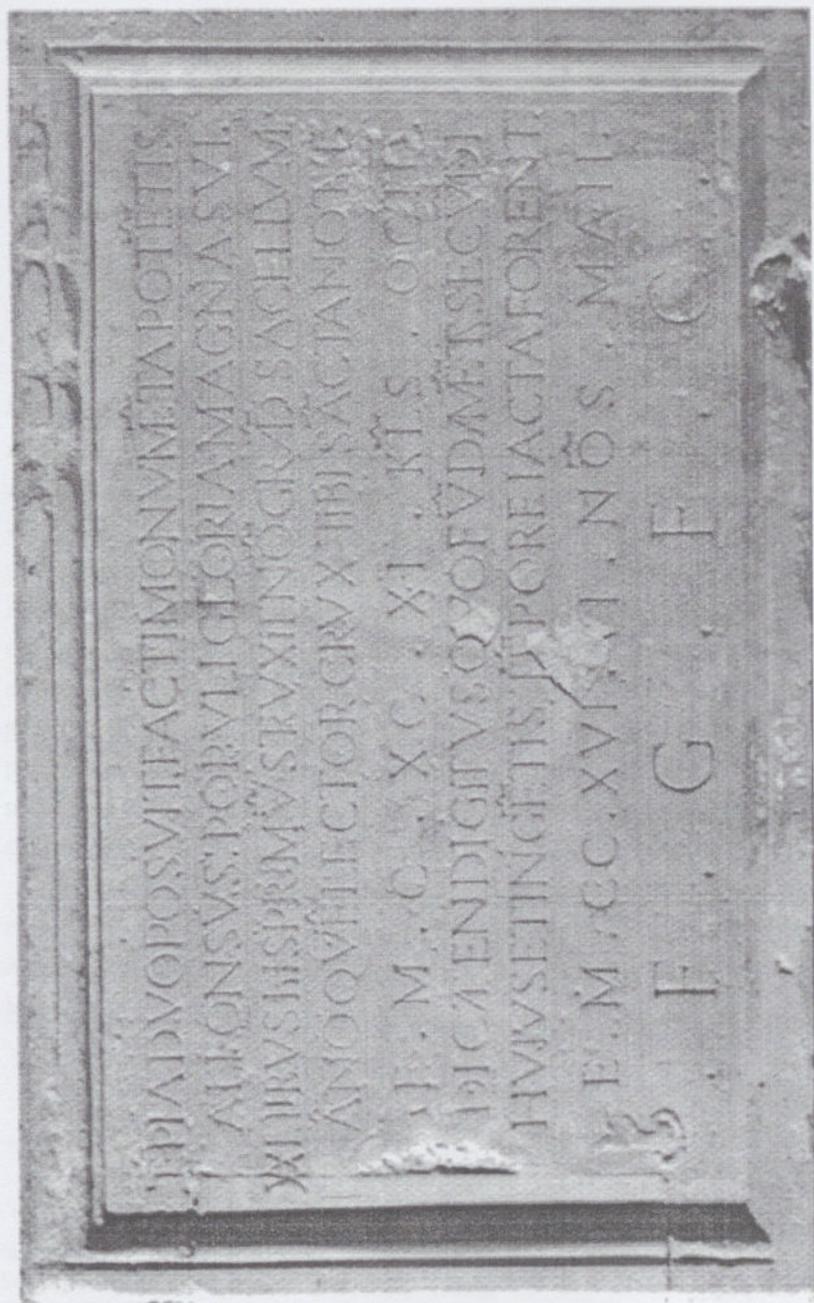
¹⁷⁵ Tem um carácter excepcional a narrativa da carta de doação feita ao Mosteiro por Paio Gonçalves, presbítero de Lisboa, o qual, em 1215, opta pelo ingresso neste claustro cisterciense, referindo-se à vida monástica nos seguintes termos: “In Dei nomine. Ego Pelagius Gunsalui presbiter Vlixbonensis notum uolo fieri presentibus et futuris quod a seculari conuersatione ad frugem melioris uite in monasterio Alcubatie cupiens me transferre et per

projecto de vida claustral a que aderiam por razões não apenas espirituais, continuariam a edificar aquela que se tornou na maior Abadia cisterciense portuguesa e numa das maiores jamais edificada pelos Monges Brancos em toda a Europa.

QUADRO I:

ABADES DE SANTA MARIA DE ALCobaÇA: 1152-1233
1.º – D. Randulfo: 1152... - ...1164
2.º – D. Bartolomeu: ...1164...
3.º – D. Pedro: ...1170 - ...IX.1175
4.º – D. Martinho: ...5.II.1173 - 30.X.1191
5.º – D. Mendo: XI.1191... - 19.II.1206
6.º – D. Fernando Mendes: [1206.II.../1209.IX] - 1215.II...
7.º – D. Pedro Egas: ...X.1215 - 22.V.1233

nimia debilitate corporis considerans adhoc sufficere me non posse; confido me sanum et utile consilium reperisse si uidelicet seruituro abbatis et conuentus eiusdem loci exponerem mea omnia et me ipsum eisdem existendo omni tempore uelut eorum proprius frater obediens et deuotus non dubitans me ex hoc ipso eorum meritis et precibus et premium monachi et meorum ueniam peccatorum posse consequi misericorditer apud Deum. Inde est quod in territorio Vixbone (...) lussi facere eodem conuentum bonno animo propriis manibus roborau. Fideliter. Amen." (TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 3, Doc. 30).



Lápide quinhentista alusiva à fundação da Abadia de Alcobaça.

DOCUMENTOS

Doc. 1

1157, [Lisboa (?)] – *Joselino e sua mulher, Maria, doam ao Mosteiro de Alcobaça, por suas almas, uma horta, um figueiredo e uma vinha que possuíam junto de Lisboa. Da parte dos bens do dito Joselino, após a sua morte, cumpriria ao Abade do dito Mosteiro entregar metade à Sé de Lisboa, da qual o doador era freguês.*

TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 1, Doc. 3.

In nomine sanctae et indiuidue Trinitatis. Notum sit uniuersis sanctae Ecclesiae filius, tam presentibus quam futuris quod ego Iocelinus et Maria uxor mea, Deo inspirante dedimus unam partem hereditatis nostrae sanctae Mariae Alcubatae, uidelicet ortum unum qui iacet iuxta ortum fratrum Hospitalensium, et figueretum quod est cum orto iunctum et uinea una¹⁷⁶ in Melana pro redemptione animarum nostrarum, quatinus me<mo>ria nostri in aeclesia Alcubacensi habeatur im perpetuum. Preterea ego Iocelinus supradictae aecclisae post mortem meam propriam partem meam hereditatis meae atque substantiae abbati Alcubatie pro salute animae meae concedo diuidendam eo pacto quod ipse illius partis meae sibi habeat medietatem, alteraque medietas prout uiderit expedire suo diuidatur arbitrio ita scilicet ut sedes cuius filius sum tunc quod iustum fuerit habeat et abbas quo supra remanserit propinquis meis si affuerint et pauperibus distribuat.

¹⁷⁷ Huic donationi et elemosinae fideles testes affuerunt. videlicet. G[ilbertus] episcopus. R. decanus. B. cantor. M. thesaurarius. M. Demorer.¹⁷⁸ Muninus Aldreueis. P. Iohannis. R. Niger. R. magister cementarius. Dominicus Sarien. Era. M.^a. C.^a. LX^o. V.^a.

¹⁷⁶ Corrigido, posteriormente, para “dua<s>”.

¹⁷⁷ Toda esta cláusula corroborativa foi escrita em tinta diferente da do restante documento. Pelas testemunhas presentes, especialmente o Bispo e os membros do Cabido de Lisboa, é de propor que o documento tenha sido redigido e corroborado em Lisboa, eventualmente por notário da sua catedral.

¹⁷⁸ Entender-se-á como equivalente a: “de Moreir(a)” (?).

Doc. 2

[1157 – 1164, s. m., Lisboa] – *D. Gilberto, Bispo de Lisboa, com o Cabido da sua Catedral, escambam com o Mosteiro de Alcobaça a metade da propriedade que lhes havia sido deixada, em testamento, por D. Joselino, recebendo do Mosteiro, em troca, uma casa, situada à Porta do Mar, em Lisboa, e seis áureos.*

TT – Mosteiro de Alcobaça, 1ª incorp., M.º 2, Doc. 40.

Obs.: Documento não datado. O *terminus a quo* é dado pela doação de D. Joselino (“*Joscelmus*”), datada de 1157 (transcrita neste apêndice documental sob o n.º 1) e o *terminus ad quem* é dado pelo ano da morte de D. Gilberto, apontando-se o ano de 1164.

In nomine Patris et Filii et Spiritus Sancti. Amen. Notum sit uniuersis, tam presentibus quam his qui futuri .scilicet. quod Ego. Gilebertus. Vlixbonensis episcopus, una cum assensu capituli ecclesiae nostrae partem hereditatis de Muchunis que nostre fuerat possessionis, libere et quiete concedo uenerabili priori Alcubatae, domno. Petro. et conuentui in perpetuum possidendam id uidelicet totum quod domnus Joscelmus pro anima sua et uxor eius domna Maria ecclesiae nostrae conferri et dari uoluerunt .scilicet. pro domo quam habuit predictus conuentus Vlixbone; iuxta portam maris. Et .VI. aureis. Quod presentis scripti testimonio ratum est posteris et confirmatum uoluimus ut siquis postmodum huic nostre pactioni contrarius hoc ausu temerario irrumperere attemptauerit; irae se nouerit diuinae et nostrae simul excommunicationi subiacerere. Ego quoque Petrus ecclesie Alcubaciae prior simul cum consensu conuentus nostri supranominatam domum uenerabili. G(iliberti). Vlixbonensi episcopo concedo libere et quiete in perpetuum possidendam, pro hereditate superius dicta. Modum etiam pacti quod dominus episcopus ante posuit omni farie concedo et confirmo.

(Ass.) Petrus Garsie ts. – Petrus Egee. Testis. – R. Decanus. Testis. – Domnus .F. Testis. – Benedictus precentor. T. – Ego . G(ilebertus). Episcopus. qui [kartam ...] – Prior qui hanc cartam fieri iussi propria manu confirmo. – Domnus Pel(agius) . T.

Doc. 3

1160 ABRIL, s. l. – *Pedro Garcia e sua mulher, Toda Peres, doam ao Mosteiro de Alcobaça uma casa que possuíam em Lisboa, na freguesia de Santiago.*

TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.^a incorp., M.º 1, Doc. 5.

Ego Petrus Garsia et uxor mea Tota Petriz ignorantes diem mortis nostre, damus et concedimus monasterio de Alchobaza domum quam emimus a domno Bonet, cuius iacentia est prope ausidua sancti Iacobi. Et aduc damus almunia que est circa ciuitate Ulisipone, cuius isti sunt termini, ad aquilonem et ad orientem almunia de Ospitalis. Ad affricam uero partem Petrus Chancus, ad occidentem ripam unam. Hoc damus pro remedium nostrarum animarum atque parentum ut fratres habitantes in ipso monasterio de Sancta Maria ¹⁷⁹ de Alchobaza possideant iure perpetuo. Igitur siquis de filiis uel de nepotibus seu de extraneis qui hoc scriptum in aliquo frangere uoluerit, quod fieri non credimus, non sit eius licitum, sed pro sola temp<ta>tione, sit maledictus uel maledicta, amen. Et insuper quantum auferre uoluerit, tantum in duplum componat. Facta carta donationis. Mense. Aprilis. Sub Era. M.^a. C.^a. LX^a. VIII. Ego supradictus Petrus Garsia et uxor mea Tota Petriz qui hanc cartam scribere iussimus coram testibus eam roboramu—
s—.

Petrus, testis. Pelagius, testis. Menendus, testis. Suarius, testis.

Menendus Notuit.

Doc. 4

1160 JULHO, s. l. – *D. Maior Eanes doa ao Convento de Alcobaça a terça parte das ovelhas que haviam sido de seu pai, João Velho, por alma deste e para remissão de cativos. Acresce a cláusula de que, se viesse a ser encontrado vivo em terras cristãs, o Mosteiro lhe devolveria tais bens. As duas outras terças partes ficariam a seus irmãos.*

TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.^a incorp., M.º 1, Doc. 6

¹⁷⁹ Segue-se um espaço em branco preenchido por um pequeno traço.

In Dei nomine. Ego Maior Ihoannis facio cartam donationis et firmitudinis conuentui de Alcobatia de illis ouibus que fuerunt patris mei Ihoannis Uelii, idest de terciã ouium suorum quam damus pro eius anime; tali pacto ut sit in partes christianorum uiuus euaserit; sue ei oues remanentes restituantur. Et si obierit; duos fratres sibi partes habeant, in reliqua uero aut unum captiuum pro eius anima extrahant; aut pro illo terciã parte unum captiuum de terra sarracenorum manumictant. Siquis uobis illas auferre presumpserit; in duplum domino terre illos retribuatur, et maledictionem Christi incurrat. Facta carta mense Iulii. E. M.^a. CLX^{viii}. Ego supradicta que istam cartam iussi facere; manibus nostris roboramus. Testes sunt isti qui adfuerunt:

Godinus ts. Martinus Ooriz ts. Suerius Cala ts. Gonsaluus Maurus ts.

Fernandus notuit acolitus.

Doc. 5

1162 JUNHO, s. l. – *Paio Petarinho e sua mãe, Ausenda, doam ao Mosteiro de Alcobaca uma vinha que tinham no sítio de Pé de Mu, nas imediações de Lisboa.*

TT – Mosteiro de Alcobaca, 1^a incorp., M.^o 1, Doc. 7.

In Christi nomine. Hec est carta donationis quam iussi facere ego Pelagius Pataninus una cum mater mea Ausinda. Monasterio de Alchobaza de u<i>nea¹⁸⁰ que est in Monte Agudel in loco qui uocatur Pede de Mulo. Damus et concedimus eam pro remedium anime nostre et parentum nostrorum. Et si aliquis tam de nostris quam de extraneis uenerit qui hoc scriptum pro sua mala audacitate¹⁸¹ mali quo frangere uoluerit, quod fieri non credimus, sit maledictis uel maledicta. Amen. Et in super quantum inquisierit tantum in duplum componat. Facta carta donationis. Mense Iunis. Sub Era. M.^a. CC^a. Ego supradictis Pelagius et mater mea Ausinda qui hanc cartam scribere iussimus coram testibus eam roboram—V—S—.

¹⁸⁰ Palavra corrigida, aparentemente, de “una”.

¹⁸¹ Desde esta palavra até “frangere”, houve raspagem de palavras preexistentes, notando-se, ainda, um “h” não completamente rasurado.

(Col. A) Ramirus ts. Fuarufus ts. Gomez Petriz ts.

(Col. B) Vilelmis Galicius ts. Suarius Titoniz ts. Raol de Salamanca ts.

(Col. C) Johanes Petriz ts. Petrus Chancus ts. Menendus Conde ts.

Menendus Notauti.

Doc. 6

1164 JULHO, s. 1. – *Pedro Garcia e sua mulher, D. Toda, doam aos Frades de Alcobaça uma herdade que possuíam no sítio dito Concha, no termo de Lisboa.*

TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 1, Doc. 9.

In Dei nomine. Ego Petrus Garsias et uxor mea Tota uobis fratribus Alcubacie facimus cartam donationis et firmitudinis de illa hereditate quam habemus in territorio Hulisbonensis que uocatur Concha, concedimus uobis eam quomodo iacet cum c[i]rculo suo per circuitum sicut habuit socer meus et nos habere potuimus integre et absque ulla contradictione mandamus. Damus igitur eam uobis pro amore Dei et remedio animarum nostrarum et parentum nostrorum ita sane ut in uita nostra usemus fructum eius et reddamus per singulos annos in debitum .I. modium uini et .I. arrouam de olleo quando hereditas dederit fructum. Et si in uita nostra forsitam non dimiserimus eam; postquam unus obierit alius eam dimittat absque mora et absque ulla contradictione. Et si aliquis ex nobis uel extraneis uenerit qui hoc scriptum nostrum irrumpere uoluerit, sit excommunicatus et cum Iudas traditare in inferno dampnatus et quantum acquesierit tantum in duplum componat et domino terre aliud tantum. Facta carta donationes et firmitudinis mense Iulio. Nos qui hanc cartam ius<simus facere propriis manibus robor — amus.

Era. M.ª. CCª. IIª.

(Col. A) Pelagius ts. Garsias ts.

(Col. B) Petrus ts. Martinus ts.

Doc. 7

1166 MAIO, s. 1. [Alcobaça] – *Mendo Gonçalves e Eugénia, sua mulher, vendem ao Mosteiro de Alcobaça umas casas situadas no lugar chamado Carvalho, termo de Leiria.*

TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.^a incorp., M.º 1, Doc. 10

B – TT – Dourados de Alcobaça, Livro 3, fl. 150vº, Doc. 91.

In Dei nomine. Hec est karta uenditionis et firmitudinis quam iussimus facere ego Menendo Gundisalu et uxori mee Ógenie, uobis fratres de Alcobacie, de unas nostras casas quas habemus in territorio Leirene in loco qui dicitur Carualio. Istis sunt terminis eius. In oriente uia publica. In occidente Gundisalu Menendo. In aquilone Pelagio Diaz. Africa uero uia publica. Uendimus et concedimus uobis istas chasas pro precio quod de uobis accepimus scilicet uno poldro de XII morabitanos quod tantum nobis et uobis bene complacuit et de precio apud uos nichil remansit in debitum. Et si aliquis homine de nostris propinquis uel de extraneis uenerit qui hanc nostrum factum corrumpere uoluerit quisquis fuerit quantum auferre temptauerit, tantum uobis in duplum componat. Sed si nos in concilium autorizare non potuerimus uel noluerimus tunc componamus uobis illas chasas duplatas uel quantum fuerint melioratas et domino patrie aliud tantum. Factam uendicionis karta mense Magii. Era. M.^a. CC^a. III^a. Nos uero supranominati cum filiis nostris qui hanc kartam iussimus facere coram idoneis testibus roboramus et hec signa quod fecimus (*signa*).

Qui presentes fuerunt et uiderunt et audierunt.

Fernandus Gonsaluis ts. – Pelai Rouco ts. – Petro Gondesendiz ts. – Petrus Ardouiniz ts. – Gonsaluo Menendi ts.

Doc. 8

1176 DEZEMBRO, s. 1. – *Elvira Gonçalves confirma ao Abade de Alcobaça e seu Convento a entrega que seu marido lhes fizera dos bens que possuía, conquanto o dito Mosteiro provesse, enquanto a doadora vivesse, ao seu amparo e sustento.*

TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.^a incorp., M.º 1, Doc. 13.

Fida memorie custos est scriptura. Hec enim antiqua innouat, noua confirmat, confirmata ne posterorum notitie temporum diuturnitate obliuioni tradantur; representat. Inde est quod ego Eluira Gundisalui beneficia que pro remedio anime mee et mariti mei ad monasterium de Alcubacia dedi; cartule prouide comendare et confirmare decreui. Facio itaque uobis domino abbati .M(artino). de Alcubatia et omni conuentui uestro tam presenti quam futuro cartam abrenunciationis de cunctis beneficiis tam ex datis quam ex dandis quod ad memoratum monasterium contuli, ita ut ex hoc nunc mihi non liceat ex predictis beneficiis per aliquam tergiuersationem aliquid defraudate diminuere aut inirritum reuocare. Et hoc siquidem facio tali condicione ut in diebus uite mee uictui meo tribuatis necessaria, seruata tantum in omnibus temperantia et ablata penitus omni grauedine. Et si forte quod absit aliquis uerit uel uenero qui hanc legem in aliquo infringere presumerit; non sit ei licitum, sed ante omnia gladio anathematis feriat et quantum inquietare temptauerit; tantumdem in duplum uobis et domino regi mille solidos componere cogatur et haec series firma et indissolubilis iure perpetuo permaneat. Facta. Karta, sub Era. M.^a. CC.^a. XIII^a, mense Decembris. Ego Eluira Gundisalui quod hanc kartam testamenti iussi facere; coram idoneis testibus propriis manibus roboro et gratis confirmo. Qui presentes fuerunt. Petrus ts. Jhoanes ts. Fernandus ts. Frater . G[ondisaluus]. et Uisensis dictus episcopus: NOTVIT: ET CONFIRMAVIT.

Doc. 9

1179 MARÇO, s. l. – *Soeiro Mendes e sua mulher Teresa Ermiges, doam, por suas almas, ao prior Fr. Pedro Mendes e a todo o Convento de Alcobaça, um chousso com oliveiras que possuíam no sítio dito Fundão, em Lisboa.*

TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.^a incorp., M.^o 1, Doc. 17.

In Dei nomine. Hec est karta uendicionis et firmitudinis quam iussimus facere ego Suerius Menendi et uxor mea Tareiga Ermigi uobis fratri Petro Menendi et omni conuentui Alcobacie de uno nostro conioso cum suis oliuis quod habuimus in Ulixbona in loco qui uocatur Fundom et isti sunt termini eius, de oriente; Arias Diaz contra occidentem; Petrus Canardus qui tenet prestamum regis, et de alia parte uos fratres qui recepistis hereditatem, damus uobis ipsum coniosum cum omnibus suis oliuis pro precio quod a uobis accepimus scilicet

.V. morabitos quia tantum nobis et uobis bene complacuit et de precio apud uos nihil remansit, sic ut habeatis illam hereditatem firmiter usque in perpetuum amen. Et si aliquis homo uenerit uel uenerimus tam de nostris quam extraneis qui hoc factum nostrum frangere uoluerint quantum inquisierit tantum in duplum componant et domino terre aliud tantum. Facta carta uendicionis mense Marcii. Sub Era. M.^a. CC.^a. X.^a. VII.^a. Nos supranominati qui hanc cartam iussimus facere, in eam manus nostras roboramus. Qui presentes fuerunt et uiderunt. Petrus. Pelagius – Testes. Gunsaluus Testis. Jhoannes notuit.

Doc. 10

1179 SETEMBRO, 12, s. l. – *Pedro Pais e seu irmão Mendo Pais, com suas mulheres e filhos, fazem doação, por suas almas, ao abade D. Martinho de Alcobaca e a todos os seus frades, da herdade de Almafala, junto ao ribeiro de Selir (c. Óbidos), bem como de um moinho que deveriam edificar junto desse veio de água.*

TT – Mosteiro de Alcobaca, 1.^a incorp., M.^o 1, Doc. 19.

In Dei nomine. Ego Petrus Pelagii et frater meus Menendus Pelagii una cum uxoribus nostris Maria Menendi et Godina Petri cum filiis et filiabus nostris; facimus uobis domno Martino Alcobatie abbati et omnibus fratribus in ibi commorantibus kartam testamenti de hereditate nostra propria quam habemus in Almafala in ripa de Silir. Et isti termini sunt eiusdem, hereditatis per portum quo duximus materiam ad eandem grangiam, deinde per cacumem ipsius montis qui extat super grangia et quomodo diuidit cum Ordinio Rege et unius molendinus que edificaueramus in eodem riuolo. Damus et testamur ipsam hereditatem ab integro cum quantum in se obtinet et ad prestitum hominis et pro remedio animarum nostrarum et ut partem omnium beneficiorum que in eodem monasterio usque in finem facta fuerint habere mereamur uobis et omnibus qui in eodem monasterio commoratur et in perpetuum commoraturi sunt. Habeatis illam firmiter cunctis temporibus seculorum. Quod si aliquis homo tam de genere nostro quam de extraneo uenerit uel uenerimus ad irrumpendum hunc factum nostrum; reddat ipsam hereditatem in duplo et domino terre .d. soldos de puro argento. Facta kartam testamenti; Era. I.^o. CC. XVII. Et quotum ipsius diei .II^o. Idus Septembris. Ego Petrus Pelagii et frater meus Menendus Pelagii et [i]n simul cum uxoribus filiis

et filiabus nostris hanc kartam testamenti quam sponte iussimus fieri; manibus nostris roboramus. Qui presentes fuerunt et uiderunt.

Menendus Risu eiusdem monasterii monachus. Frater Suerius eiusdem grangie habitator. Suerius Menendi laicus. — Que uidit.

† GVNDISALVVS monachus scripsit.

Doc. 11

1179 SETEMBRO, s. 1. — *Dórdia Peres doa aos “serui Dei” e “sanctis uiris de Alcubacia”, a sua herdade do Fundão, situada em Lisboa, por sua alma e para que a recebessem “in familiaritate et in orationibus”.*

TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 1, Doc. 18.

In Dei nomine. Hec est donationis karta et dimissionis quam ego Durdia Petri facere iubeo de una hereditate quam habui in termino Ulixbone in loco qui dicitur Alfundum. Habui ego predicta Dordia ipsum oliuual d Alfundum cum marito meo Tructesendo Didaci. Qui in fine uite sue medietatem suam pro remedio anime sue, fratribus de Alcubacia spontanea uoluntate dedit. Nec autem ego ipso timore cumpuncta ipsam medietatem que mihi atrigant eisdem sanctis uiris de Alcubacia do et concedo. Habeatis uos serui Dei predictam hereditatem liberam et successores uestri in perpetuum. Sed si aliquis de nostris propinquis siue de extraneis uenerit qui hoc nostrum factum infringere uoluerit non sit ei licitum, sed pro sola temptacione quantum inquisierit; tantum in duplum componat, pectet insuper ipse; ipsum oliuual duplatum et quantum fuerit melioratum et domino terre aliud tantum. Facta karta mensse Septembrio. E^a. M.^a. CC^a. X^a. VII^a. Ego supranominata Dordia qui hanc kartam facere iussi; coram idoneis testibus manibus meis roborauit. Qui presentes fuerunt et hoc sign—um uiderunt.

(Col. A) Domino Abb[at]e, teste. Jhoanne Petri teste. Petro Chanco, teste.

(Col. B) Domnus Helias. Menendus Nuni. Petrus Chancu. Nicholas Pelagii. Menendus diaconus notauit.

Nos uidelicet domnus abbas et ceteri fratres recipimus domnam Durdia in familiaritate et in orationibus nostris.

Doc. 12

1182 JULHO, s. 1. – *Pedro Soares e Maria Pais, sua mulher, vendem ao Mosteiro de Alcobaça uma herdade e almuinha, situadas em Leiria, por 25 morabitinos*¹⁸².

TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 1, Doc. 24.

B – TT – Dourados de Alcobaça, Livro 3, fl. 51, Doc. 93.

In Dei nomine. Ego Petrus Suarii et uxor mea Maria Pelagii uendimus istam hereditatem et almuinia cum suis aquis a domno Martino abbati Alcobacie et omni suo conuentu pro xx.v. morabitinos quod tantum nobis et tibi conplacuerit, ut aut hereditas et almuina ista per terminus cercius cognoscatur. Ab oriente est Suarius Cesta et uia puplica. Ab occidente Saluatus monleiro. Ad aquilonem Martinus azamel. Et ab affrico Menendus fulcarius et milites Templi. A cetero siquidem habeas potestatem et dandi et uendendi eam tamquam tuam propriam hereditatem. Et quicumque tam de propinquis quam de extraneis hereditatem et almuniam istam quesierit almuniam et hereditatem in duplum componat dominoque terre tantum. Et iudicio terre stet. Et in super quantum hereditatem et almuniam fuerint meliorate. Et ut pactum hoc inter nos et posteritatem nostram ratum et confirmatum habeatur.

Testibus his confirmatum sit. Martinus Menendi ts. Petrus Iohannis ts. Petrus Petri ts. Didacus petrarius ts. Pelagius Martini ts. Suerius Pelagii ts.

Et hoc pactum fuit in mense Iulii. Sub Era M.ª. CCª xxª. Ego Gonsaluus diaconus fecit.

Doc. 13

1183 JULHO, s. 1. – *Godinho Pais e sua mulher Maria Peres, com Gonçalo Pais e sua mulher Guntrode Pais, vendem ao abade de Alcobaça, D. Martinho, e ao seu Convento, uma herdade que tinham junto a Cós (c. Alcobaça).*

TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 1, Doc. 11.

¹⁸² No texto nada se refere a Leiria ou a qualquer outra localidade; mas os sumários do verso do pergaminho atribuem-no a Leiria. No sumário da lição dos Dourados de Alcobaça, no entanto, o documento é remetido a Lisboa.

In Dei nomine. Hec est karta uenditionis et firmitudinis quam iussimus facere, ego Godinus Pelagiz et uxor mea Maria Petriz, et Gundisalu Pelagiiz et uxor mea Guntrode Pelagiiz, tibi fratri Martino Dei gratia Alcubacie abbati, omnique eiusdem cenobii conuentui, de una nostra hereditate propria quam habuimus inter terminos de Coz. Que est sita inter hos terminos. In oriente; Martinus Menendiz. In occidente; Menendo Diaz. Ad aquilonem; montana. In Affrica uero parte; Pelagius Petriz. Et in Ando[m]; Carualares. Contra auriente Petro Mauro. Vendimus uobis ipsam hereditatem totam sicut eam nos melius in temporibus nostris habuimus pro precio quod a uobis accepimus scilicet .VIII^o. Morabitos, quia tantum nobis et uobis bene complacuit et de precio apud nos nihil remansit in debitum. Habeatis igitur uero ipsam hereditatem firmiter sicut supradictum est et omnes uestri post decessores et faciatis de ea quicquid uobis placuerit usque in perpetuum. Si uero aliquis homo de nostris propinquis aut de extraneis uenerit qui hanc kartam corrumpere temptauerit pro sola temptatione quantum uobis demandauerit tantum uobis in duplum cumponat, et in super nos constricti donec reddamus uobis. vel. uestris postcessoribus ipsam hereditatem et quantum fuerit meliorata et iudicata et domino patrie aliud tantum. Facta karta uendicionis et firmitudinis, mense Iulii. Era M.^a. CC.^a. Viii^a¹⁸³, prima. Nos supranominati qui hanc kartam uobis supradictis facere iussimus coram idoneis testibus roborauimus et propriis nostris manibus hec sig (*signa*) na fecimus. Qui presentes fuerunt sunt testes. Petro ts. Martinus ts. Didacus ts. Pelagio ts. Pelagius ts. Martinus ts.

Doc. 14

1184 JUNHO, s. l. – *D. Pedro Garcia e de sua mulher, D. Toda Peres, fazem doação da terça parte dos seus bens em favor do Mosteiro de Alcobaça. Se morressem ficando os seus filhos menores, caberia ao Mosteiro administrar os respectivos bens até atingirem a idade adulta. Deixam, ainda,*

¹⁸³ Este numeral encontra-se inscrito de forma defeituosa ou corrigida. Corresponderá a “Vima”, isto é, “vi[gesi]ma” fazendo sentido com a palavra seguinte que completa a data “prima”. Entenderemos, pois, o documento como correspondendo a “Era. M.^a. CC.^a. Vi[gesi]ma] prima”, ou seja, ano de 1183. Vd. Cristina Pina e Sousa e Saul Gomes, *Intimidade e Encanto. O Mosteiro Cisterciense de Santa Maria de Cós (Alcobaça)*, Leiria, Magno e IPPAR, 1998, p. 333, nota 63.

bens para remissão de cativos e vestir de pobres, de panos de linho e de lã, bem como ao Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, às obras das igrejas coimbrãs de Santa Maria, de Santiago e de S. Salvador, para além de alguns outros bens a familiares.

TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.^a incorp., M.º 1, Doc. 8.

ABCDEFGHIJKLMNQRSTVXZ;;

In Dei nomine. Ego Petrus Garsias et uxor mea Tota Petriz memor Domini precepta et periculo animarum nostrarum et gaudia regni celorum; facimus mandationem de nostra substancia quam habemus siue habere potuerimus sub gratia Domini nostri Ihesu Christi et regis nostri domni Alfonsi tam in ouibus quam in bubus siue in uaceis uel in equis seu de omnibus rebus que sub dominio nostro fuerint tam mobilis quam immobilis exceptis hereditatibus, post obitum nostrum terciam partem fratribus Alcubacie et duas partes filiis nostris pro remedio anime nostre et parentum nostrorum, et qui primus ex nobis obierit et filios dimeserint qui per se ad huc uiuere non possint; fratres de Alcubacia recipiant eos cum omni substancia sua uice paternitatis usque deinde¹⁸⁴ ueniant ad intelligibilem etatem ut per se uiuere possint cum omni substancia sua, e si non defuerit uas¹⁸⁵ unum argenteum si inuentus fuerit post obitum eius qui primus obierit dent ad faciendum calicem sacratum in Sanctam Mariam de Alcubacia sine aliqua diuisatione.

Et qui primus obierit mandat ad Sanctam Crucem suam partem de illis uaccis quas habemus cum Menendo Albo.

Et Petrus Garsias mandat pro captiuis .C. morabitanos et uestiant .XXX. pauperes de lino et lana et hec post obitum suum.

Et si ille primitus obierit .L.^a. morabitanos in captiuis et uestiant .XV. pauperes de lino et lana.

Et in simul mandamus Menendo Garsias .II^{os}. boues de Alcazara, cum suo pane et cum hereditate Calua et medium de uineis quas ibi habemus et domus et medium de cubas.

Et medias uineas ad ospitale.

¹⁸⁴ Palavra que desabreviamos a partir de: “dn”.

¹⁸⁵ Palavra emendada.

Et si iam fuerint laboratas mittant uinum in illas cubas et sedeant pro nostra anima.

Ad opera sancte Marie .X. morabitos.

Ad opera sancti Iacobi .V. morabitos.

Ad opera sancti Saluatoris .V. morabitos.

Garsie Menendiz .X. morabitos.

Garçie Garciiz .X. morabitos.

Johanni Garsie .II. boues et duas uaccas¹⁸⁵ et .III^{es}. porcas.

Ad suam filiam Onegam .II. boues et .II. uaccas et .II. equas et stramenta lecti et hoc si adhuc maritata non fuerit.

Petro Iohannis ecclesie sancti Michaelis quantum ibi habemus si fuerit clericus teneat eam in uita sua et post obitum dimittat eam propinquo suo similiter faciant omnes et si non fuerit propinquus qui eam accipera debeat; dimittet eam pro anima mea.

Et sicut iussimus mandationem facere domui et fratribus Alcubacie ita confirmamus tali conuentione ut si substantia Domino adiuante¹⁸⁶ et rege concedente habundauerit sicut in presenti cernimus, fratres de Alcubatia soluant omnia que supra mandauimus de tercia parte que illis euenerit, et si habundare non potuerit insimul omnia soluant ita ut nullus eos inquietet.

Hec omnia ita constituimus ut si Petrus Garsias primitus mortuus fuerit uaccas que cum Menendo Albo habemus insimul Sancte Crucis mandamus. Et si primitus uxor eius migrauerit; medietatem tantum et similiter omnia que supra mandauimus et filii mei nullam partem recipiant pro uaccis quas Sancte Crucis mandamus; sed communiter omnia alia diuidant.

Facta carta mense Iunio. Era. M.^a. CC^a. II^a.

Doc. 15

1188 OUTUBRO, 25, s. 1. – *D. Pedro Peres, abade de Maceira-Dão, entrega-se, com toda a sua comunidade, ao Abade de Alcobça, para que este, como pai e pastor pródigo, passe a prover na cura das suas almas.*

TT – Mosteiro de Alcobça, 1.^a incorp., M.^o 1, Doc. 38.

¹⁸⁶ Riscou: “et .II. equas”.

¹⁸⁷ Sic.

Iuxta formam prenotate consuetudinis, ius est et rationi concordat, rerum gestarum [sciri ne] cedant obliuioni literarum fidei commendare quia multociens euenit, quod a mente [iaceat] prescripti paginam memorie reformare, et ne inirritum reuocetur a posteris, quod agunt homines per carte adnotationem scimus robur proprium obtinere. Sic igitur notum omnibus tam futuris quam presentibus quod ego Petrus Petri qui fui abbas de Macaneira considerans ordinem sancti Benedicti ad Dei nutum ubique proficere, et ad salutem animarum in eo preceteris sanctitatis zelum studiose feruere; deinceps sub ipso uiuere disponens domum predictam de Macaneira cum omnibus suis possessionibus, fratres et ipsorum professiones patri nostro domino abbati de Alcubatia libere quieteque dimicto ut eam in suam habeat et tam in temporalibus bonis quam spiritualibus institutis quasi pater amodo illi prouideat, curam gerens animarum sicuti prouidus pastor; et que ibidem sunt ad libitum suum procurans quasi fidelis dispensator. Facta karta VIII kalendas Nouembris, anno ab incarnatione Domini. M.º. Cº. LXXXº. VIIIº.

Doc. 16

1189 s. m, s. l. – *Aires e sua mulher Maior Soares doam ao Mosteiro de Alcobaça, por suas almas, uma casa e uma propriedade dita “Alqueidão”, situadas em Óbidos. Enquanto vivesse a doadora, Maior Soares, quer habitasse na sua casa, quer com as suas irmãs, em Leiria, pertencer-lhe-ia a gestão dos ditos bens.*

TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 2, Doc. 3.

In nomine Patris et Filii et Spiritus Sancti. Ego Arias alumnus et famulus fratrum de Alcubatia, et uxor mea Maior Suerii carentes liberis, domum nostram cum omnibus utensilibus suis, et Alceidom quod est extra opidum de Obidus, et omnem hereditatem quam habemus intus et foris, et uineas, et cupas et archas, et omnem supelectilem, et quicquid ad ius nostrum pertinet, pro remedio animarum nostrarum cum alacri deuotione ut famuli, domui Alcubatie damus et concedimus, ita tantum ut uxorem meam siue in domo sua, siue cum sororibus in Leirena, ubi eis uisum fuerit, consilio et ope sua regant. Quod si aliquis propinquorum uel affinium meorum, siue uxoris mee, presentem cartulam in aliquo uexare temptauerit, auctoritate Dei patris omnipotentis, hanathematis uinculum perpetuo forciatur, et quantum quesierit dupliciter fratribus reddat, in super et

quingentos eis solidos reddere cogatur. Facta est karta hac in Era M.^a. CC^a. XX^a. VII^a.

Doc. 17

1190 NOVEMBRO, s. 1. – *Gonçalo Mendes, dito Capelão, vende ao Mosteiro de Alcobaça certas casas que possuía em Óbidos, do seu próprio património, por vinte morabitanos.*

TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.^a incorp., M.^o 2, Doc. 12.

Approbate consuetudinis est rerum gestarum seriem ut obliuionem effugiant litterarum fidei comendare; quia quod pie agitur a bonis nisi scripto muniatur, solet sepius a posteris inirritum reuocari et precedentium patrum quandoque suos rebelles facit cupiditas operibus caritatis. Vt igitur factum nostrum non per successores defectum sed stabilitatem suam et robur obtineat in perpetuum per huius carte testimonium omnibus notum sit tam presentibus quam futuris quod ego Gundisaluus Menendi cognomine Capellanus, illas domos meas quas in Obidus habeo de proprio meo non de iure ecclesiastico factas pro .XX. morabitanos. uendo fratribus Alcobacie; ab omni impugnatione cuiuslibet persone liberis et quietas sicut per subsequentes terminos diuiduntur. Contra orientem uia puplica. Contra aquilonem Gundisaluus Aluiti. Ad occidentem Gundisaluus Gallecus. Ad affricum Pelagius Gunsalui. Proibeo in super ne alicui hominum super predictas domos liceat fratres inquietare uel aliquam molestiam inferre. Quod siquis temptare presumpserit ipsas domos et quod in eis melioratum fuerit; fratribus in duplum componat; domino terre tantumdem, et iudicato . D^{tos}. Solidos. Facta carta mense Nouembrio; Era. M.^a. CC^a. XX^a. VIII^a. Ego supranominatus .G(ondisaluus). Menendi qui hanc kartam facere iussi; propriis manibus robor— o et confirmo. Huius testes sunt.

Petrus ts. Dominicus ts. Gundisaluus ts.

Pelagius ts. Martinus ts. Menendus ts.

SVERIUS PRESBITER NOTUIT.

Doc. 18

1192 MAIO, s. l. – *D. Telo e sua mulher Teresa Peres vendem a D. Mendo, abade de Alcobaça, e ao seu Convento, as casas que possuíam na freguesia de S. Bartolomeu de Coimbra, pelo preço de 90 morabitinos*¹⁸⁸.

TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 2, Doc. 20.

In Dei nomine. Hec est carta uendicionis et firmitudinis quam iussimus facere ego domnus Telus et uxor mea Tarasia Petri, tibi abbati donno Menendo de Alcobaza et ad toto tuo conuentu de unas nostras domos que sunt subburbio Colinbrie in recurrence sancti Bartolomei. Isti sunt termini eius. In oriente domna Bellita et confraternitate sancti Bartolomei. In occidente Petrus Gonsalui et domos de Mercede. In aquilone azinaga e Petrus Gonsalui. In affrica uero atrius Sancti Bartolomei. Vendidimus uobis ipsas domos cum suis parietibus integris de affrico et de aquilone exceptum ipsa pariete que est cum Petro per medium, et de oriente medio de ipso obtone quid est cum domna Bellita et ipsa pariete noua integra que fecit Petrus Didaci, et de occidente media de ipsa pariete que est cum Petro Gonsalui, et ipsa pariete integra que est cum domo<s> de Mercede, et cum suas tristegas et debet uenire aqua de celo domo de domna Bellita per istas domos per foro, pro precio quod de uobis accepimus scilicet .LX'. morabitinos. Quia tantum nobis et uobis bene complacuit et de precio apud uos nichil remansit in debitum. Habeatis uos ipsas domos et faciatis de eas quicquid uel placuerit semper. Et si aliquis¹⁸⁹ homo uenerit de nostris propinquis aut de extraneis qui hanc cartam infringere uoluerit et nos in concilio auctorizare non potuerimus uel noluerimus tunc simus constricti coram domino terre donec reddamus uobis ipsas domos duplatas et quantum fuerit melioratas et domino terre aliud tantum. Facta carta mense Magii. Era. M.ª. CCª. XXXª. Nos supra nominati qui hanc cartam iussimus facere cum manibus nostris roborauimus. Et hec sig (*signa*) na fecimus.

Qui presentes fuerunt.

¹⁸⁸ É possível que sejam esta mesma propriedade urbana que, em 26 de Outubro de 1395, o Mosteiro de Alcobaça entrega a S. Paulo de Almaziva, recebendo, em troca, os bens que esta Abadia conimbricense tinha em Mosqueiros (termo de Óbidos). (TT – Mosteiro de Alcobaça, 2.ª incorp., M.º 19, Doc. 450).

¹⁸⁹ No texto, aparentemente, “abquis”.

(Col. A) Johanes de Rochela ts. Petrus Aluitiz ts. Domnus Fructuosus prior sancti Bartolomei uidit. Egas ts.

(Col. B) Martinus Baruas ts. Stephanus ts. Fructuosus Ihoannis ts. Ramirus ts.

Petrus acolitus notuit.

Doc. 19

1183 SETEMBRO, s. I. – *Martinho Egas doa os seus bens móveis e imóveis ao Mosteiro de Alcobaça, por sua alma e a fim de que nele fosse recebido por familiar.*

TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 2, Doc. 23.

In Dei nomine. Ego Martinus Egee feci cartam testamenti seu roboris atque firmitudinis Deo et monasterio Alcobacie videlicet ut in uita et in morte sim familiaris atque obediens ipsi monasterio Alcobacie ibique meam possessionem tam mobilem quam immobilem do atque concedo. Hec enim feci pro Dei amore et pro peccatorum meorum remissione et ut participem factus sim in cunctis beneficiis eiusdem monasterii factis. Siquis uero de meis uel de extraneis uenerit qui hoc meum robur irrumpere uoluerit; sit maledictus et in super quantum auferre temptauerit tantum monasterio Alcobacie in duplo componat et domino terre aliud tantum. Facta carta mense Septembris. Era M.^a. CC.^a. XXX.^a. I.^a. Ego supranominatus qui hanc cartam facere iussi; coram testibus idoneis roborauit et hoc signum feci †.

Qui presentes fuerunt. Alfonsus Notuit.

Diago Sarriao ts. Me[n]endus Ooriz ts. Ped[ro] Rodriguiz ts.

Doc. 20

1195 MAIO, s. I. — *Martinho e sua mulher, Gontinha Mendes, doam ao Mosteiro de Alcobaça, por suas almas, umas casas que tinham junto ao Castelo de Leiria, na freguesia de Santiago.*

TT – Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorp., M.º 2, Doc. 27.

B – TT – Dourados de Alcobaça, Livro 3, fl. 51vº, Doc. 95

Notum sit omnibus ominibus qui hanc kartam legere audierint quod ego Martinus faber una cum uxore mea Gondina Menendiz facimus hanc kartam de istas casas quas abuimus in castello Leirena in colatione sancti Iacobi ad fratres Alcobacie pro remissione anime nostre et meis defunctis et in tota uita nostra sedeamus in illas post mortem uero liberi sedeant Alcobacie istas casas sicut terminatas sunt scilicet in oriente uia p[ublica] in occidente uia puplica, in aquilone casa de Salido, in africo Pelagi Gundisaluiz damus et concedimus uobis ipsas casas sicut terminatas sunt et faciatis de eas quidquid uobis placuerit in perpetum. Sed si aliquis omo forte uenerit de nostris uel de extraneis qui hoc nostrum pactum in alico infringere temptauerit non sit ei licitum sed pro sola tentatione quantum uobis inquisierit tantum uobis in duplum componat et domino terre aliud tantum et quantum fuerit melioratas. Facta karta mense Maii. Era M.^a. CC.^a. XXX.^a. III.^a. Nos uero supranominati qui hanc kartam iussimus facere coram idoneis bonis testibus roborauimus et hec s(*signa*)gna facimus.

Qui presentes fuerunt. Gunsaluus Suerio ts. – Petrus Didacus. Johannes ts. – Martinus Pelagi. – Suerio ts.

Ego Martinus Iohanis notauit.

Doc. 21

[Ca. 1192¹⁹⁰], s. 1. – *Mandas testamentárias de D. Mendo Gonçalves [de Sousa], causa mortis, pelas quais faz distribuição piedosa dos seus bens a pobres, leprosos e albergarias, elegendo, ainda, como beneficiários, entre outros, os Mosteiros de Nandim, Alcobça, Maceira-Dão, Seiça e Bouro.*

TT – Mosteiro de Alcobça, 1.^a incorp., M.^o 2, Doc. 42.

¹⁹⁰ Embora sem data, a autoria deste diploma deve atribuir-se a D. Mendo Gonçalves de Sousa, o Bom, filho de Mendo Viegas de Sousa e de Teresa Sanches, sobrinha do rei D. Afonso Henriques, o qual faleceu, segundo se pensa em 1192. Cerca de 1173, aparece nos documentos como alferes do infante D. Sancho. Em 1186 tornou-se mordomo-mor deste mesmo D. Sancho, então já rei. O cargo passaria a seu filho, Gonçalo Mendes de Sousa, que o exerceu entre 1192 e 1211. Alguns membros desta família vieram a ser sepultados em Alcobça, aparecendo, ainda hoje, partes das lápides dos seus túmulos nos muros do Claustro do Silêncio do Mosteiro. Algumas das suas descendentes viriam a ingressar nas Abadias de Arouca e Lorvão. Os Sousas estão, ainda, ligados à fundação da Abadia de Salzedas. Este diploma, aliás,

Hec est manda quam iussi facere ego Menendus Gundisalui. Mando pro remedium anime mee et parentum meorum patris et matris mee .C.L^a. aureos. Pauperibus, leprosis et halbergarias .C.L^a morabitanos. A Nandim ubi iacet mater mea .XXX^a. morabitanos. Ecclesie sancti Saluatoris de Beiti .XXX^a. morabitanos. Pauperibus in illa uicinia. V. morabitanos. Alcubatie .CCC^a. morabitanos. Captiuus .CC. morabitanis. Filie mee Marie Menendi .XXXX^a. morabitanos. Tarasia filie mee .Lx. morabitanos. Meis sobrinis filiabus fratris mei Suarii Gunsalui .XXXX^a. morabitanos. Abbatie de Seicia .XXX. morabitanos. Macenarie .XXX. morabitanos. Centum diuidantur in operibus ecclesiarum, pontium.

Hoc totum fiat per manum domini abbatis de Alcupatia.

Testes Prior Petrus. Subprior Pelagius. Fernandus Menendi.

Ego Menendus Gunsalui mando fratri meo Gundisaluo Gundisalui totam hereditatem meam et omnes hereditates illas quas in pignore habeo, preter testamentum quod cambiui cum ecclesia de Beeiti, que ecclesia uolo ut habeat testamentum et concambium, et in super mando ei . . aureos. quingentos, quos a me habet. Et de aliis morabitanos quos habet mando ut det inde .XXX. monasterio de Burio. Et det .XX. pauperibus qui sunt in terra illa. Mando iterum fratri meo Gundisaluo Gundisalui unum sciphum argenteum ex illis duobus quos

indicia uma rede de ligações entre Mosteiros de Cister em Portugal, como Alcobça, Maceira-Dão, Seiça e Bouro. Esta última abadia, como se sabe, foi doada a Alcobça em 1195. Por outro lado, a referência, entre os oficiais monásticos alcobacenses, a Fernando Mendes, certamente o monge de Alcobça que encontramos activo desde finais do século XII e que, cremos, assumiu a cadeira abacial alcobacense cerca 1206/1209 e até 1215, aqui referido ainda sem o título de abade, leva-nos a propor como datação crítica do documento, um ano anterior a 1206. A ser correcta toda esta hipótese, os elementos familiares referidos no texto trazem alguma nova luz sobre a história desta família. Vd. José Mattoso, *Ricos-Homens, Infanções e Cavaleiros. A nobreza medieval portuguesa nos séculos XI e XII*, Lisboa, Guimarães Editores, 1985, p. 48-50, 124-126; Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte de Afonso III*, vol. II, Coimbra, Faculdade de Letras de Coimbra, 1992, p. 987-993; *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro* (ed. José Mattoso), *Portugaliae Monumenta Historica. Nova Série*, vol. II – 2 Tomos, Lisboa, Academia das Ciências, 1980, 7B12, 7C6 e 9; *Livro de Linhagens do Deão* (ed. Joseph Piel e José Mattoso), *Portugaliae Monumenta Historica. Nova Série*, vol. I, Academia das Ciências, Lisboa, 1980, p. 27-28. Sobre as lápides sepulcrais brasonadas dos Sousas em Alcobça, vd. Mário Jorge Barroca, *op. cit.*, p. 644-646.

habet. Alios duos mando Alcubatie pro calicibus. Equo meo Alcubatie, et Martino seruianti meo mulam. Et fratri meo equum baium.

Hoc totum fiat per manum fratris mei Gundisalui Gundisalui.

Testes. Prior Petrus. Subprior Pelagius. Fernandus Menendi.